

# ELO

## Associação dos Deficientes das Forças Armadas

Propriedade, Administração e Redacção  
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS  
Palácio da Independência — Largo de S. Domingos — LISBOA  
Director: António J. Lavouras Lopes

Composto e impresso nas oficinas  
TIPOGRAFIA-ESCOLA DA A. D. F. A.  
Rua da Artilharia 1

### EDITORIAL

As esperanças das camadas desfavorecidas do Povo Português, de participar directamente na resolução dos seus seculares problemas, esteve, na sequência do 25 de Abril de 1974, muito à beira da concretização. Nasceram e desenvolveram-se algumas organizações populares. Cheias de erros muitas delas como é normal e lógico, devido à ausência de experiência em lides deste género por parte daqueles que mais nada haviam tido por vivência que a exploração e opressão que sofreram. Mas na base destas iniciativas, desde a comissão de moradores até à cooperativa, esteve sempre a vontade e o desejo de libertação das formas de opressão de que eram vítimas. Contudo essas intenções não estão a ser interpretadas de acordo com a pureza do seu espírito. Antes são caluniadas e apresentadas aos incautos como anti-populares e lesivas dos interesses colectivos.

Durante dois anos de vida nesta fase de incerteza da vida política portuguesa, a ADFA, organização de base, criada e orientada por aqueles que sofreram marcadamente no espírito e na carne as vergastadas do regime fascista, tem estado atenta a todas as forças que por aí se movem, a todos aqueles que se vêm empenhado profundamente em prejudicar o seu desenvolvimento e a sua evolução rumo aos objectivos definidos, a todos aqueles que têm interesse claro em que os marginalizados não lutem pela sua libertação, antes neles ponham os olhos e se alimentem das suas falsas promessas.

Se não existissem deficientes das Forças Armadas clamando por justiça, se não existissem deficientes sinistrados no trabalho à espera de uma pensão digna

(Continua na pág. 9)

## A ESMOLA CONTINUA! ATÉ QUANDO?

É MUITO USUAL OUVIR-SE, COMO REMATE DE UMA CONVERSA, DE UM DIÁLOGO VERSANDO TEMAS SOCIAIS: — «NÃO, RICOS E POBRES SEMPRE HOUE E HAVERÁ». E MENDIGOS, E PEDINTES, E PESSOAS, SERES HUMANOS, ESTENDENDO A MÃO À CARIDADE DE OUTRAS PESSOAS, DE OUTROS SERES HUMANOS, SEMPRE HOUE E HAVERÁ? HOUE, HÁ, HAVERÁ, ATÉ QUANDO? ATÉ QUANDO ESTA SOCIEDADE CORRUPTA E EXPLORADORA (QUE ALGUNS DIZEM QUE É MAIS JUSTA) CONTINUARÁ A UTILIZAR-SE DOS MAIS FRACOS PARA SATISFAÇÃO DE CERTAS NECESSIDADES DOS MAIS FORTES, NEUTRALIZANDO OS MAIS DESCONTENTES? ATÉ QUANDO A SOCIEDADE E OS SENHORES QUE A CONTROLAM CONTINUARÃO A TRANSFORMAR SERES HUMANOS EM AUTÊNTICOS FARRAPOS SÓ PARA PROSEGUIR OS SEUS VIS DESÍGNIOS? ATÉ QUANDO A REVOLTA DE MUITOS VAI CONTINUAR A SER MANOBRADA PELOS INTERESSES DE ALGUNS?

QUANDO É QUE O HOMEM TERÁ LIBERDADE PARA DEIXAR DE SER MENDIGO?

Não foi necessário vir muito longe, a escassos metros das portas do Palácio da Independência encontrámos três homens. Três homens de mão estendida para as migalhas de alguns ou para o sustento de outros. Se fôssemos mais longe, em cada rua, em cada esquina, em cada passagem, encontraríamos outros tantos homens e mulheres escravos da necessidade, tão distantes da liberdade que se apregoa! Tão pouco bafejados pela justiça que se semeia!

As pessoas habituaram-se a ver

mendigos nas ruas da cidade, tal como postes ou anúncios, sempre nos mesmos locais, ontem, hoje, sempre. As pessoas habituaram-se a vê-los como coisas, como muitas outras coisas, de mão estendida, sempre de mão estendida. Mas eles não são coisas, são seres humanos que ouvem, falam, sentem e sofrem. Sofrem, sobretudo. Têm muito a dizer, mas a sociedade não quer ouvi-los, quer que as pessoas os sintam como coisas, naturalmente, como todas as coisas criadas por Deus e colocadas nos seus devidos lugares.

Nós fomos falar com eles, ouvimos-os, registámos as suas palavras.

Jorge Silva Correia, amputado de um pé, passa os dias debaixo das arcadas do Palácio da Independência, de mão estendida e calça arregaçada.

O meu acidente verificou-se em 1962 na rua da Palma, junto aos Correios quando eu ia a descer do eléctrico. O eléctrico trazia um outro atrelado, eu ao descer fui apanhado por um táxi que vinha a



Até quando?

ultrapassar pela direita, que me atirou para debaixo do detrás, porque eu desci fora da paragem fui eu o culpado.

Eu estive internado nove meses e depois estive perto de um ano ainda a curar-me em casa, eu às vezes, depois de curado, andava a trabalhar nas obras, mas logo que descobriam que eu era assim suspendiam-me, eu trazia a bota calçada mas suspendiam-me com medo que eu tivesse ou originasse algum desastre.

Eu quando tive o acidente não recebi qualquer espécie de indemnização, da caixa ou do seguro, eu tinha caixa mas trabalhei por conta de alguns patrões, é claro rapazes amigos que me davam biscatos a fazer, mas isso não dá direito a caixa, por isso não fiquei com qualquer espécie de pensão, fiquei pura e simplesmente abandonado a mim próprio. O meu nome é Jorge Silva Correia, eu tinha um atestado de interna-

(Continua na pág. 2)

### ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ADFA

Como já noticiámos em números anteriores do «Elo» foi doada à ADFA parte da Sociedade Clínica do Rossio. Depois de reparadas e adaptadas as instalações pela Associação, foi aí inaugurado no passado dia 5 de Abril um Posto Clínico de neuro-psiquiatria e Clínica Geral, aberto diariamente a todos os Deficientes das F. A. e seus familiares, a partir das 14 h. e 30 m.

As consultas poderão ser marcadas directamente para o Posto Clínico, situado no Rossio, n.º 59-1.º Dt.º, Tel. 32 02 05 ou para a sede da ADFA, Tel. 36 2167.

Informamos ainda que fornecemos na medida do possível, todos e quaisquer medicamentos que sejam necessários.

NOTA — Além dos três médicos permanentes no Posto Clínico, poderão consultar, se necessário, médicos especialistas.

Estas consultas serão igualmente gratuitas a partir do momento que os interessados estejam munidos duma credencial autorizada da ADFA, para o efeito.

**Assembleia Geral Ordinária,**  
aprova o relatório e  
contas da gerência de 1975

(Ver na pág. 3)

# A ESMOLA CONTINUA

(Continuação da pág. 1)

mento porque também me dão uns ataques, o ano passado estive internado três vezes no Hospital do Desterro e andava a tomar injeções, agora terminou-me o atestado e eu no ano passado fui à Santa Casa da Misericórdia, mas a senhora que tratava do meu assunto esteve doente dois meses, eu depois andei lá, como tinha razão, às vezes recebia dinheiro para dormir e ia dormir para a pensão, outras não recebia e ia dormir para a Ribeira. Agora o mês passado fui lá à Santa Casa outra vez para falar ao sr. Promotor, como ele lá não estava falei com a secretária dele, pois que a senhora encontra-se novamente doente. Alguém na quarta-feira terá que desempenhar o lugar dela, eu fui à consulta na segunda-feira e depois na quarta-feira voltei lá e então eles auxiliaram-me com 500\$00. Eu caixa não tenho, agora tenho novamente o atestado lá da Santa Casa. Quando ocorreu o meu acidente eu era solteiro e continuo a sê-lo, na altura do acidente eu vivia com uma mulher, não era casado, mas vivia com ela, agora já não vivo com ela e durmo em pensões.

## A PRINCÍPIO CUSTOU-ME E ATÉ CORAVA A ESTENDER A MÃO ÀS PESSOAS

Logo quando me curei do acidente ainda tentei trabalhar nas obras, como tive dificuldades recorri à esmola, a princípio custou-me e até corava e custava-me a estender a mão às pessoas, agora já não me custa tanto. Eu em Dezembro meti-me aí numa coisa, num supermercado e fui condenado, estava tudo a meu favor mas eu fui na mesma condenado. Estar aqui à chuva e ao frio custa e foi a primeira vez que tentei uma coisa desse género e saí-me logo mal, deram-me oito dias para pagar as multas e eu fui lá a Oeiras, é claro não tinha dinheiro mas os próprios oficiais de diligências ajudaram-me e com o dinheiro que por todos me deram consegui pagar e disseram-me, você não se meta mais nessas coisas e volte cá daqui a 15 dias, tornei lá a ir depois desse tempo, mas não pude falar com eles porque andavam lá a julgar uns rapazes novos também por causa de coisas dessas, como nesse dia não falei com eles nunca mais lá tornei a ir desde Janeiro.

## MUITOS DAVAM-ME PIADAS

Quando eu comecei a pedir as pessoas que mais me ajudavam eram aquelas que já me conheciam, muitas pessoas me davam alguma coisa, no entanto, também acontecia que muitos me davam era as piadas da ordem, assim como ainda há dias me disseram dois cavalheiros que aqui passaram: «O que é que fizeste ao resto do pé?» Está claro que tive que lhe dar assim uma resposta... bem uma resposta um bocado fuleira, mas é assim mesmo... onde é que eu fui pôr o resto do pé?? Não sei o que é que eles esperavam que eu respondesse.

Aqui as pessoas que me dão esmola, praticamente não há distinção. Tanto os ricos como os pobres dão e eu agradeço na mesma aqueles que me dão 5\$00 ou \$50 centavos, agradeço da mesma maneira, no entanto o que recebo mais são moedas pretas \$20, \$50 ou \$100,

quando eu andava doente uma pessoa deu-me 20\$00 e outra 50\$00 mas foi naquela altura que viram que eu tinha grandes dificuldades.

## AINDA AGORA ME ENVERGONHO DE PEDIR

As pessoas dão-me esmola porque vêm que eu preciso, eu também faço os possíveis por andar sempre limpo e isso torna-se agradável para as pessoas que dão. Não acho bem, só porque se anda a pedir, não andar limpo e arranjado, isso tem influência sobre as pessoas que dão, ainda há bocado fui cortar o cabelo e fazer a barba, e embora haja pessoas que pensam — se anda limpo e arranjado é porque ganha mais que eu — outros decerto que compreendem e me ajudam de melhor vontade que se eu andasse sujo e por arranjar. Eu ainda agora me envergonho de pedir, mas só peço esmola porque tenho mesmo necessidade disso, não tenho outro meio de ganhar a vida.

## QUEM É QUE ME PODRERÁ ARRANJAR ESSE EMPREGO?

Eu acho que se devia dar uma quantia, por mês às pessoas na minha situação, que desse para pagar a dormida e alguma comida para evitar que andássemos aqui na rua de mão estendida à caridade, podia ser mesmo a Santa Casa da Misericórdia, eles já fazem isso a alguns, mas a maioria tem de andar à caridade e à esmola.

Eu, se me dessem um emprego de acordo com aquilo que eu posso fazer trabalhava, mas quem é que me poderá arranjar esse emprego? Uma vez já me passaram uma carta para ir ali ao Conde Redondo, mas aquilo afinal de contas nunca deu nada, eu estive lá no Serviço Nacional de Emprego mas aquilo não deu resultado nenhum, entretanto fui internado e ficou tudo na mesma, lá levaram-me o casaco e com o casaco foram as cartas para os contactos no S. N. E., mas é a mesma coisa eles nunca mais me chamaram lá, entretanto de vez em quando vou à Santa Casa e eles lá vão-me ajudando de vez em quando com algum dinheiro, agora como aquilo tem estado fechado eles lá não atendem ninguém.

Ainda no Largo de S. Domingos, junto à porta da igreja, registámos as palavras de João Penha Zambuginho, sentado no chão, de mão estendida e calças arregaçadas.

## A PESSOA QUE ME ATROPELOU FUGIU

O meu nome é, João Penha Zambuginho, tenho 48 anos, sou natural de Viana do Alentejo, tive este acidente que me partiu as duas pernas no dia 19 de Dembro de 1972, fui atropelado na Damaia, onde moro, e a pessoa que me atropelou fugiu, fui internado no Hospital Curry e Cabral onde estive 14 meses, onde fui operado, depois fui transferido para o Hospital de Arroios, que é uma autêntica porcaria, aí estive três meses à espera de ser transferido para o Hospital de S. José, os médicos lá em Arroios não ligavam, davam-me injeções e comprimidos até mais não e não me faziam mais nada até que fui transferido para S. José e aí é que voltei novamente a ser operado duas vezes, depois daí fui transferido para o Hospital dos Capuchos, aí houve uma médica que

me queria fazer um enxerto nesta perna, mas o Director do hospital opôs-se, dizendo: «Não! Isso não está capaz, o melhor é ter alta, o senhor vai é ter alta». Pronto, eu ainda protestei, se me mandavam embora naquela situação, mas não valeu de nada, tive mesmo alta. Mal consigo andar a pé, quando ando, mesmo pouco, as pernas incham-me.

## NÃO POSSO TRABALHAR E NÃO FIQUEI COM QUALQUER ESPÉCIE DE PENSÃO

Eu vivia sozinho à data do acidente, era marceneiro, mas depois do acidente nunca mais trabalhei, não posso trabalhar e não fiquei



com qualquer espécie de pensão ou de assistência na doença, assim, quando preciso de ir ao médico tenho que pagar, como qualquer pessoa.

## A PRINCÍPIO SENTI-ME MUITO MAL A PEDIR E CHEGUEI A CHORAR

Logo que saí do hospital comecei a pedir, eu não sabia bem o que havia de fazer, mas uma pessoa disse-me: «É pá, você para se safar só a pedir. E a partir daí é o que tenho feito. Eu a princípio senti-me muito mal a pedir e cheguei a chorar. Isto não é vida para uma pessoa. Sempre pedi aqui junto a este lugar, as pessoas que mais dão esmola são as mais modestas, os pobres, as pessoas ricas não passam cartão, olham para uma pessoa assim de lado. Olhe, eu habituei-me a isto e aqui estou. Agora tenho também qualquer princípio de doença no estômago, já me disseram que deve ser um princípio de úlcera cancerosa, se for não quero ser operado de maneira que por aqui estou é esta a minha vida.

## O GOVERNO DEVEIA ACABAR COM ESTA SITUAÇÃO. ISTO NÃO É VIDA PARA UMA PESSOA

Esta vida deve acabar, não é vida para uma pessoa, o governo devia acabar com esta situação, ou então, as pessoas que pedem deviam unir-se e tentar fazer alguma coisa mas o governo é que devia fazer alguma coisa para resolver este problema, devia tomar conta de todas as pessoas que pedem por não poderem trabalhar e interná-las numa casa onde fossem tratadas, para não precisarem de fazer como eu, que durmo numa barraca numa miséria autêntica. Não ganho para pagar um quarto, somos vários milhares, o Governo devia olhar pela nossa situação, é triste

mas na altura do Natal que foi a nossa situação, não há trabalho, eu preferia trabalhar do que estar aqui, mas não há aonde, nós devíamos para já ser internados em sítios onde pudéssemos fazer qualquer coisa em vez de estarmos aqui de mão estendida à caridade. Muitas vezes aqueles que nos dão alguma coisa, não chega para eles, quanto mais para darem à gente. Apareceu aqui uma senhora, aqui há dias, que me disse: «O senhor na situação em que está, não se poderá resolver? Eu vou tentar tratar do seu assunto», mas afinal até agora ainda não resolveu nada, não sei o que se poderá passar, isto não é vida para uma pessoa, volto a dizer.

Também junto à igreja de S. Domingos, falámos com Carlos Pinho, sentado numa cadeira de rodas, com os cotos em exposição e mão estendida.

## SINTO-ME JÁ CHEIO DE ANDAR A PEDIR

Eu sou do Porto, já estou cá em Lisboa há 23 anos, o meu nome é Carlos Pinho. Eu já conheço a Associação, uma vez quando eu parti a cadeira, um capitão lá da ADFA emprestou-me uma nova enquanto mandou arranjar a minha. Eu tenho as duas pernas amputadas devido à má circulação do sangue, foi já há cinco anos que mas amputaram e queriam também cortar-me as mãos mas eu não deixei. Eu era polidor de móveis, nunca mais trabalhei pois na cadeira de rodas já não posso e ando aqui a pedir uma esmola, por aqui e por ali, eu recebo 700\$00 por mês da casa onde trabalhava. Já não tenho qualquer família, moro sozinho. Eu sinto-me já cheio de andar a pedir, chateia ter que andar de mão estendida às pessoas. As pessoas que saem aqui da igreja sempre nos dão alguma coisa, mas são sempre as mais pobres que mais nos ajudam, embora também haja ricos que ajudam. Eu acho que devia haver asilos para que não fosse preciso andarem pessoas na rua a pedirem. Nós devíamos estar inter-



nados onde tratassem de nós sem ser preciso isto. Agora ainda nos deixam pedir, mas se fosse no tempo do Salazar e doutros não deixavam andar ninguém na rua a pedir. Embora não resolvessem os nossos problemas, internavam-nos nos asilos, mas a vida lá também não era boa. Eu queria que alguém fizesse alguma coisa, eu também colaborava para se fazer alguma coisa, o que era preciso era a gente ter um sítio onde comer e onde dormir, onde pudéssemos trabalhar e estívéssemos protegidos sem precisar de andar de não estendida.

# ASSEMBLEIA GERAL

Realizou-se no dia três de Abril, na sede da Associação em Lisboa, a Assembleia Geral Ordinária da ADFA, convocada para analisar o relatório e contas da Direcção, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. Depois de lido o relatório, explicado as contas e lido o parecer do Conselho Fiscal, passou-se à discussão, procedendo-se de seguida à votação. Os associados presentes aprovaram o relatório e as contas que a seguir se transcreve.

## RESUMO DE ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS OU CRIADOS NA SEDE

### Secção de Contencioso

Criado em Junho de 1975, a funcionar de princípio com um advogado que bem depressa foi transferido para o Porto, por motivos de ordem particular, viu-se de imediato a braços com gravíssimos problemas causados pela intromissão na ADFA de um pseudo-advogado que levou algum tempo a ser desmascarado. Foi apresentada queixa na Polícia Judiciária pelo actual consultor jurídico, que passou a ser o orientador técnico da Secção colaborando com o responsável que tem procurado levar a bom termo os mais variados processos que lhe vão ter às mãos: — Doações, disciplina, averiguações, etc.

De concreto conseguiu-se, até ao fim do ano, regularizar a doação de um pequeno prédio em Lisboa e de uma quota de 2/3 na Sociedade Clínica do Rossio. Já no decorrer deste ano se conseguiu ganhar uma causa no Tribunal que nos trará uma verba superior a 300 contos. (Fábrica de papel do Almonda).

Tratando-se de um resumo de actividades, podemos ficar por aqui deixando falar os números:

Processos abertos — 17  
Processos encerrados — 12  
Processos arquivados —

### Departamento de reabilitação e reintegração social

Porque nos parece claro e despedido de formalismos transcrevemos na íntegra o relatório deste Departamento apresentado pelos responsáveis do mesmo.

«O problema de reabilitação psicológica e profissional, de acordo com as ideias da ADFA, tem sido tentado não por sectores isolados mas antes com a ideia de amplitude nacional.

Pela competência deste Departamento, tem-se desenvolvido esforços junto das entidades governamentais a fim de que não sejam só os Deficientes das Forças Armadas integrados sócio-profissionalmente mas que paralelamente lhes seja cedida recuperação e assistência médica.

Tem sido dentro desta acção, em trabalho de base, que tem sido possibilitado ao DFA alguma recuperação, e espera este Departamento a curto prazo poder avançar para que seja dado a todos os DFA a faculdade da sua recuperação médico-profissional a que têm direito.

### Actividades mais destacadas do Departamento de Reabilitação

#### I

1. — Internamento e assistência médica.

a) Um dos graves problemas com que este departamento se tem debatido é sem dúvida a resolução do internamento dos doentes mentais.

Passados que são 14 anos desde o início da guerra colonial e após a abertura da ADFA, começaram a surgir não os primeiros DFA mentais ocasionados por aquelas guerras, mas sim aqueles que nunca tiveram qualquer assistência médica e que agora se deslocavam à ADFA trazidos pelos seus familiares.

Foi graças ao empenho dos funcionários deste Departamento e após esforços desenvolvidos junto dos responsáveis do Hospital Militar Principal (H. M. P.) que foi possível o internamento daqueles.

Para alguns dos deficientes acima mencionados foi-lhes ainda conseguida desvalorização e consequentemente uma pensão.

b) Foram feitas consultas no H. M. P. a vários sócios que por motivo que desconhecemos, a elas não tinham direito. Salienta-se ainda a ida a Centros Hospitalares estrangeiros de deficientes, aos quais nunca tinha sido facultada tal deslocação.

2. — Contactos com Centros de Reabilitação.

a) No intuito de colhermos elementos reais sobre o modo como se faz a Reabilitação em Portugal e como ilação melhorarmos os nossos conhecimentos pessoais e profissionais, visitámos vários Centros de Formação Profissional e médicos em Lisboa e Porto.

De acordo com os ideais que desde o início da ADFA nos têm regido, foram elaborados relatórios expondo o que não era aproveitável dentro desses Centros.

3. — Contactos com deficientes civis e militares.

a) No H. M. P., muito especialmente no Anexo, deram-se alguns casos entre deficientes ali internados e os responsáveis por aquele Anexo, que levaram este Departamento a organizar quase em todos os serviços do H. M. P. Comissões de Bem-Estar. O trabalho desenvolvido conjuntamente por aquelas Comissões e este Departamento, apesar de não ter sido como se desejaria, foi positivo no aspecto de clarificar e dinamizar mentes atrofiadas.

b) Com os deficientes civis realizaram-se sessões de esclarecimento no intuito de levar os mesmos a tomarem consciência dos direitos que lhes assistem como membros da sociedade.

4. — Problemas surgidos com uso e adaptação de próteses.

a) De todos os DFA que mais foram deitados ao esquecimento, os mais afectados são talvez aqueles que usam próteses, uma vez que nunca foram convenientemente adaptados ao uso das mesmas. Muitos daqueles deficientes, depois de serem vistos pela médica alemã, foram enviados e reenviados para o Hospital de Hamburgo.

4. — Levantamento dos DFA.

a) Na elaboração dos inquéritos, o Departamento de Reabilitação, conjuntamente com um técnico contratado para o efeito, desenvolveu todo o trabalho de base imprescindível à mesma elaboração.

b) Foram enviados a todas as Juntas de Freguesia ofícios solicitando o envio de elementos dos

DFA residentes na Freguesia.

c) Organização de um ficheiro próprio após a recolha dos elementos citados em b).

d) Contactados os serviços mecano-gráficos para a programação dos inquéritos no computador.

e) Contactámos com o Ministério da Defesa e Estado Maior, a fim de se expôr os objectivos dos inquéritos, solicitando ao mesmo tempo apoio material e humano para a sua efectivação, não tendo as mesmas entidades passado das promessas.

#### II

### Trabalhos diversos

Além dos trabalhos expostos, o Departamento de Reabilitação atendeu diariamente variados casos, tentando para cada um a solução exacta.

As novas instalações cedidas pelo Estado-Maior foram um dos pontos que motivou a este Departamento várias deslocações até conseguir verba para as obras da mudança das tipografias-escola e Minerva.

Conseguiu-se ainda do Centro de Formação Profissional de Venda Nova um técnico para o ensino na Tipografia-Escola.

Outro dos trabalhos realizados, foi este Departamento ter conseguido que fosse feita na nossa Delegação do Porto uma Oficina Ortopédica.

Na perspectiva de dar a conhecer às nossas Delegações as estruturas existentes na ADFA na realização dos seus trabalhos, foram feitas algumas reuniões de trabalho entre aqueles e este Departamento.

Também dentro da reabilitação, foi conseguido que fosse fornecido individualmente aos DFA cegos material que lhe permita a sua reintegração social. Dentro desse campo, isto é, conseguir todas as técnicas existentes e que as mesmas possam beneficiar os deficientes cegos, tem estado este Departamento em contacto com outros Centros Civis a fim de se manter ao corrente de todas as descobertas para invisuais.

#### III

### Oficinas-Escola

Foi preocupação fundamental deste Departamento, integrar tanto quanto possível os Deficientes das Forças Armadas através da criação de postos de trabalho em Oficinas dentro da ADFA.

Dentro dessa base, montaram-se Oficinas as quais originaram cinco postos de trabalho a deficientes e a colocação dum sargento que pediu a sua colocação para a Associação.

No capítulo da assistência médica, tem já a Associação garantida a permanência de três médicos, dois da Força Aérea e um do Exército.

Nesta data, prevê-se que serão necessárias obras no Posto Clínico da Sociedade Clínica do Rossio a fim do mesmo começar a funcionar na assistência médica a todos os nossos associados».

— Além dos aspectos apontados neste relatório e no que diz respeito a reabilitação e reintegração dos deficientes criamos mais serviços e outros desenvolveram-se tentando acompanhar o ritmo de desenvolvimento da ADFA. Assim, vemos a funcionar em pleno, o *Serviço de Procura e Oferta de Emprego* com 122 (cento e vinte e duas) colocações durante o ano de

1975 para um total de 255 inscrições entre associados e familiares próximos.

Igualmente se desenvolveu a actividade do *Departamento de Educação e Cultura* do relatório do qual transcrevemos as passagens mais elucidativas:

...criaram-se na ADFA cursos de ministração particular, mas com caris oficial...

...a Secção de Educação e Cultura, agora designada por Departamento, inicialmente, mais não fez do que ordenar todos os livros que diariamente eram oferecidos. Depois de ordenados eram catalogados e postos na estante correspondente levando já um número de origem. Porém, dadas as incapacidades humanas e técnicas para tal trabalho, foram iniciados contactos com algumas bibliotecas a vários níveis, no sentido de se adquirir material explicativo sobre tal actividade...

«Foram também da responsabilidade deste Departamento, a título particular, os contactos efectuados com a Comissão Liquidatária da Assistência aos Tuberculosos das Forças Armadas no Caramulo, no sentido de ser doado à ADFA todo o material que durante muito tempo serviu o «Rádio Oceano», o que efectivamente se conseguiu.

Foi ainda da responsabilidade deste Departamento, durante algum tempo, a elaboração de processos sobre Desporto e Actividades culturais. Contudo não se passou de simples abertura de processos. Esta Secção (Desporto) foi transferida para o Departamento de Dinamização».

### Departamento de Dinamização

Este Departamento, actualmente na dependência da Divisão Geral de Reintegração Social, poderia ter sido a mola real para a interligação de todos os deficientes entre si e com o povo Português em geral. Dispondo dos meios necessários em princípio, Rádio e Jornal, perdeu, por falta de orgânica, o ritmo que necessariamente tem acompanhado a ADFA. Centro de muitas discórdias, está hoje voltado para um trabalho de base que se pretende mais consciente e que fale àqueles a quem se dirige. Apresentamos de seguida o relatório de actividades elaborado pelos responsáveis e que fala por si do que foi o ano de 1975.

«O Departamento de Dinamização, em princípio designado por Comissão de Dinamização e funcionando sob a responsabilidade da Mesa da Assembleia Geral, não chegou a ser dotado de um programa e as suas actividades limitaram-se praticamente a acções internas.

Depois de transformada a Comissão de Dinamização em Departamento e integrado este na Divisão Geral de Reintegração Social, o primeiro passo a dar será de elaborar um programa de Dinamização capaz de corresponder às necessidades da Associação no que respeita a consecussão dos seus objectivos. Certos princípios desse programa de Dinamização foram abordados no Plano de Acção de Emergência, aprovado em Assembleia Geral, e que vieram a nortear, mais tarde, a elaboração no Plano de Acção da Divisão Geral de Reintegração Social.

Pretendeu-se, ainda nos finais do último ano, a criação de uma ampla Comissão de Dinamização, formada por um número ilimitado de associados, a fim de equacionar o problema da Dinamização e elaborar um programa. Tal não veio a acontecer, devido ao apareci-

# VIDA ASSOCIATIVA

## \* Eleições na ADFA

Os novos estatutos da Associação, aprovados na Assembleia Geral de 20 de Março último, prevêm corpos administrativos totalmente diferentes dos consignados nos estatutos anteriores, devendo ser, logicamente, eleitos. Assim, os Corpos Gerentes eleitos nos princípios de 1975 cessarão o seu mandato logo que sejam eleitos os novos corpos administrativos. Para organizar o acto eleitoral, a mesma Assembleia Geral de 20 de Março, nomeou uma Comissão eleitoral, à qual foram conferidos todos os poderes para a organização e efectivação das eleições.

Assim, a comissão eleitoral, depois de algumas reuniões, elaborou o seguinte regulamento eleitoral:

1) Conforme os Estatutos aprovados, a ADFA, administrativamente, ficará dividida em 4 zonas. Para fins eleitorais entendeu esta C. Eleitoral definir as zonas pelas áreas das regiões militares. Tere-mos assim: zona norte, zona centro, zona de Lisboa e zona sul.

2) O acto eleitoral realizar-se-á em Assembleias Gerais de zona, simultâneas, respectivamente nos seguintes locais:

— Zona Norte ..... Porto  
— Zona Centro ..... Coimbra  
— Zona de Lisboa ... Lisboa  
— Zona Sul ..... Évora

3) As delegações existentes nas localidades mencionadas no ponto 2), deverão promover, junto de todos os sócios da respectiva área da zona, uma ampla divulgação do acto eleitoral.

4) As eleições para o secretariado de zona, realizar-se-ão nos locais mencionados no ponto 2), no dia 10 de Abril de 1976, pelas 15 horas.

5) A eleição para o Secretariado de Zona, será efectuada por escrutínio secreto e directo em listas individuais (cada associado escreve 3 nomes num boletim, que lhe será entregue em branco, no início da Assembleia Eleitoral, e entrega-o na mesa).

6) A mesa que presidirá à Assembleia Geral Eleitoral de Zona, será constituída pelas comissões directivas ou instaladoras das delegações mencionadas no ponto 2).

7) Para este caso específico, os componentes da mesa têm direito a eleger e ser eleitos.

8) A comissão eleitoral, vai enviar a todas as delegações um comunicado, o processo e a zona onde irão votar.

9) A comissão eleitoral, enviará a todos os sócios uma convocatória, em que conste o dia, hora e local onde deverão ir votar.

10) Os sócios deverão ser prévia e devidamente identificados, e assinar o livro de presenças que se encontra na mesa, expressamente para o efeito.

11) As mesas das Assembleias Gerais Eleitorais enviarão, à Comissão Eleitoral, logo que terminado o escrutínio, num envelope fechado e lacrado, todos os do-

cumentos referentes ao acto eleitoral.

12) Posteriormente, serão enviadas mais directrizes referentes às eleições dos outros órgãos administrativos da competência desta comissão eleitoral.

## REGULAMENTO

Art.º 1.º A Assembleia Geral Eleitoral é constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art.º 2.º A Mesa da Assembleia Geral Nacional e o Conselho Fiscal Central serão eleitos por voto secreto e directo em listas separadas, em Assembleias Gerais Eleitorais de Zona, simultâneas.

Art.º 3.º Competências da Comissão Eleitoral:

- Convocar as Assembleias Eleitorais;
- Receber as listas de candidatos e verificar a sua regularidade;
- Coordenar todos os trabalhos relativos ao Acto Eleitoral;
- Dirigir todo o processo administrativo das eleições;
- Apreciar as reclamações aos cadernos eleitorais;
- Assegurar iguais oportunidades e direitos, a todas as listas concorrentes;
- Dar toda a publicidade ao acto eleitoral.

Art.º 4.º As candidaturas poderão ser apresentadas pela Direcção cessante, ou por quaisquer grupos de sócios, acompanhados por um termo, individual ou colectivo, de aceitação de candidatura.

- As candidaturas terão de ser subscritas por um mínimo de 30 (trinta) sócios;
- A candidatura apresentada pela Direcção será denominada lista «A», e as candidaturas, por outros grupos de sócios, serão denominadas por ordem alfabética e segundo a ordem de entrada.

Art.º 5.º Sobre a apresentação das candidaturas:

- A apresentação deverá ser acompanhada pela identificação dos candidatos, da qual constará:  
Nome completo  
Idade  
Número de sócio  
Residência
- Os subscritores serão identificados por:  
Nome completo  
Assinatura  
Número de sócio
- Cada sócio apenas poderá figurar, como candidato, numa só lista, para o mesmo órgão administrativo.

Art.º 6.º Após o acto eleitoral, proceder-se-á, imediatamente, ao apuramento dos resultados, que deverão ser anunciados, logo que finalizados, tendo em conta os resultados das votações das zonas.

- As votações das zonas serão enviadas, através de tele-

grama, à Comissão Eleitoral, após a realização do escrutínio da Assembleia Geral Eleitoral.

- Todos os boletins de voto e demais documentos relativos à Assembleia Geral Eleitoral serão canalizados, em envelope fechado e lacrado, à Comissão Eleitoral.

Art.º 7.º 1. O acto eleitoral pode ser impugnado se a reclamação se basear em irregularidades fundamentadas, e apresentadas por escrito até 5 (cinco) dias após o encerramento da Assembleia Eleitoral.

2. A impugnação deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral que apreciará da validade dos fundamentos da mesma.

## \* Eleição dos Secretariados de Zona da Associação

Realizou-se no dia 9 de Abril uma Assembleia Geral Eleitoral, que funcionou em Assembleias Gerais de zona simultâneas para eleição dos Secretariados de Zona. Foram os seguintes os associados eleitos: Zona Norte — Póvoas, Oliveira Duarte e Fortuna; Zona Centro — Azevedo, Correia e Padilha; Zona de Lisboa — Varela, Guerra e Sá Flores; Zona Sul — Valadas, Pastor e Branco.

Os quatro Secretariados de Zona agora eleitos constituem as mesas das Assembleias Gerais de Zona e farão parte do Secretariado Nacional da Associação, conjuntamente com a Mesa da Assembleia Geral Nacional que será eleita brevemente.

## \* Reunião na Delegação de Évora

Realizou-se no dia 29 de Março uma reunião de trabalho na Delegação de Évora, para a qual foram convocados os associados do distrito. Esta reunião, na qual estiveram presentes elementos da sede, teve como finalidade esclarecer os associados da região sobre o conteúdo dos estatutos, o próximo acto eleitoral e, sobretudo, sobre o papel que a delegação de Évora terá que desempenhar após as eleições, já que, segundo os estatutos, passará a ser sede de zona, isto é, responsável por toda a zona sul, correspondente à Região Militar do Sul. Na reunião estiveram presentes cerca de 40 associados, tendo todos manifestado a intenção de passarem a participar mais activamente na vida associativa. Foram ainda abordadas outras questões de âmbito associativo, salientando-se o problema relativo ao Dec.-lei 43/76, sua interpretação e aplicação, tendo os presentes manifestado o seu descontentamento perante a publicação de um decreto bem diferente daquele que foi elaborado com a própria participação da ADFA.

## \* O Desporto e os Deficientes

Têm-se realizado reuniões entre representantes da ADFA, representantes de outras associações de deficientes e representantes de organismos ligados a deficientes e ao desporto (Instituto Superior de

Educação Física, Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão e Sindicato dos Jornalistas) a fim de se constituir uma Comissão Nacional de Desporto de Deficientes (CNDD) que dinamize e promova actividades desportivas para deficientes, prevendo-se que a mesma venha a transformar-se na mola impulsora do estabelecimento da prática quotidiana do desporto entre os deficientes.

A ADFA está a dar todo o seu apoio a esta comissão, da qual vai fazer parte, e congratula-se com esta iniciativa, fazendo votos para que os obstáculos que se lhes venham a deparar sejam facilmente transpostos.

## \* Aplicação do Decreto-lei N.º 43/76

O Decreto-lei dos Deficientes das Forças Armadas (43/76) está já em condições de ser aplicado em pleno. Uma vez publicado a última Portaria (transcrita no último número do «Elo») o decreto-lei pode já ser aplicado nos seus vários aspectos, um dos quais é a constituição da CMRA (Comissão Militar de Reabilitação e Assistência) da qual a ADFA fará parte e que está em vias de formação, segundo o Gabinete do Ministério da Defesa Nacional.

A última Portaria publicada (n.º 162/76, de 24 de Março) regulamenta as situações transitórias. Esta Portaria refere-se especificamente à revisão processual, a qual deverá ser feita nos termos e situações consignadas na própria Portaria e no prazo de 180 dias (6 meses).

Dentro do programa de trabalho da ADFA estava previsto que os inquéritos a nível nacional a todos os deficientes das F. A. estariam terminados aquando da saída desta Portaria. Isso acontecendo, a Associação dos Deficientes das Forças Armadas, mediante as conclusões dos inquéritos, contactaria os deficientes não abrangidos pelo Dec.-lei 43/76, no sentido de os mesmos requererem a revisão processual. Dado que os inquéritos ainda não terminaram, a Associação não dispõe de meios para poder separar os deficientes abrangidos pelo decreto dos não abrangidos, mas, dado que se torna urgente que os deficientes requeiram a revisão processual, indica-se, desde já, uma forma de actuação.

Assim, todos os deficientes das F. A., sócios ou não sócios da ADFA, que não estivessem abrangidos pelo Decreto-lei n.º 210/73, isto é, que não tivessem sofrido acidente ou doença em serviço de campanha, deverão requerer revisão processual no prazo de 180 dias a contar da data da publicação da Portaria n.º 162/76 de 24 de Março, isto é, até 24 de Setembro de 1976.

No sentido de facilitar aos deficientes interessados a questão de pedido de revisão processual, os mesmos (os que não estavam abrangidos pelo Dec.-lei 210/73), deverão enviar, por carta, à ADFA os dados que a seguir se apontam, após o que a Associação elaborará o respectivo requerimento, enviando-o em seguida ao requerente para o mesmo o assinar, a fim de ser remetido ao Chefe do Estado Maior

(Continua na pag. 7)

# A NOVA CONSTITUIÇÃO POLÍTICA

No dia 2 de Abril, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Constituinte. Os deputados eleitos em 25 de Abril de 1975 terminaram o seu trabalho de elaboração do texto base que regerá os destinos de Portugal e ao qual têm que se submeter os órgãos do poder, incluindo a própria Assembleia da República.

Se é certo que nenhum cidadão pode alegar desconhecimento das leis, é também certo que de facto a maioria das pessoas não conhecem as leis que orientam a conduta da sociedade em que estão inseridos.

Dentro do espírito de divulgação da Constituição que acaba de ser aprovada e promulgada, entrando em vigor em 25 de Abril próximo, transcreve-se, nesta folha destacável, as passagens que mais directamente dizem respeito a todo e qualquer cidadão.

## PREÂMBULO

A 25 de Abril de 1974, o Movimento das Forças Armadas, coroando a longa resistência do povo português e interpretando os seus sentimentos profundos, derrubou o regime fascista.

Libertar Portugal da ditadura, da opressão e do colonialismo representou uma transformação revolucionária e o início de uma viragem histórica da sociedade portuguesa.

A Revolução restituiu aos Portugueses os direitos e liberdades fundamentais. No exercício destes direitos e liberdades, os legítimos representantes do povo reúnem-se para elaborar uma Constituição que corresponde às aspirações do País.

A Assembleia Constituinte afirma a decisão do povo português de defender a independência nacional, de garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, de estabelecer os princípios basilares da democracia, de assegurar o primado do Estado de Direito democrático e de abrir caminho para uma sociedade socialista, no respeito da vontade do povo português, tendo em vista a construção de um país mais livre, mais justo e mais fraterno.

A Assembleia Constituinte, reunida na sessão plenária de 2 de Abril de 1976, aprova e decreta a seguinte Constituição da República Portuguesa.

## PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

### ARTIGO 1.º

(República Portuguesa)

Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na sua transformação numa sociedade sem classes.

### ARTIGO 2.º

(Estado democrático e transição para o socialismo)

A República Portuguesa é um Estado democrático, baseado na soberania popular, no respeito e na garantia dos direitos e liberdades fundamentais e no pluralismo de expressão e organização política democrática, que tem por objectivo assegurar a transição para o socialismo mediante a criação de condições para o exercício democrático do poder pelas classes trabalhadoras.

### ARTIGO 3.º

(Soberania e legalidade)

1. A soberania, una e indivisível, reside no povo, que a exerce segundo as formas previstas na Constituição.

2. O Movimento das Forças Armadas, como garante das conquistas democráticas e do processo revolucionário, participa, em aliança com o povo, no exercício da soberania, nos termos da Constituição.

3. Os partidos políticos concorrem para a organização e para a expressão da vontade popular, no respeito pelos princípios da independência nacional e da democracia política.

4. O Estado está submetido à Constituição e fundase na legalidade democrática.

## DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ARTIGO 25.º

(Direito à vida)

1. A vida humana é inviolável.
2. Em caso algum haverá pena de morte.

### ARTIGO 26.º

(Direito à integridade pessoal)

1. A integridade moral e física dos cidadãos é inviolável.
2. Ninguém pode ser submetido a tortura, nem a tratamentos ou penas civis cruéis, degradantes ou desumanos.

### ARTIGO 27.º

(Direito à liberdade e à segurança)

1. Todos têm direito à liberdade e à segurança.
2. Ninguém pode ser privado da liberdade e não ser em consequência de sentença judicial condenatória pela prática de acto punido por lei com pena de

prisão ou de aplicação judicial de medida de segurança.

3. Exceptua-se deste princípio a privação da liberdade, pelo tempo e nas condições que a lei determinar, nos casos seguintes:

- a) Prisão preventiva em flagrante delito ou por fortes indícios de prática de crime doloso a que corresponda pena maior;
- b) Prisão ou detenção de pessoa que tenha penetrado irregularmente no território nacional ou contra a qual esteja em curso processo de extradição ou expulsão.

4. Toda a pessoa privada da liberdade deve ser informada, no mais curto prazo, das razões da sua prisão ou detenção.

### ARTIGO 28.º

(Prisão preventiva)

1. A prisão sem culpa formada será submetida, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a decisão judicial de validação ou manutenção, devendo o juiz conhecer das causas da detenção e comunicá-las ao detido, interrogá-lo e dar-lhe a oportunidade de defesa.

2. A prisão preventiva não se mantém sempre que possa ser substituída por caução ou por medida de liberdade provisória prevista na lei.

3. A decisão judicial que ordene ou mantenha uma medida de privação da liberdade deve ser logo comunicada a parente ou pessoa da confiança do detido.

4. A prisão preventiva, antes e depois da formação da culpa, está sujeita aos prazos estabelecidos na lei.

### ARTIGO 29.º

(Aplicação da lei criminal)

1. Ninguém pode ser sentenciado criminalmente senão em virtude de lei anterior que declare punível a acção ou a omissão, nem sofrer medida de segurança privativa da liberdade cujos pressupostos não estejam fixados em lei anterior.

2. O disposto no número anterior não impede a punição, nos limites da lei interna, por acção ou omissão que no momento da sua prática seja considerada criminosa segundo os princípios gerais de direito internacional comumente reconhecidos.

3. Não podem ser aplicadas penas ou medidas de segurança privativas da liberdade que não estejam expressamente cominadas em lei anterior.

4. Ninguém pode sofrer pena ou medida de segurança privativa da liberdade mais grave do que as previstas no momento da conduta, aplicando-se retroactivamente as leis penais de conteúdo mais favorável ao arguido.

5. Ninguém pode ser julgado mais do que uma vez pela prática do mesmo crime.

### ARTIGO 30.º

(Limites das penas e das medidas de segurança)

1. Não poderá haver penas ou medidas de segurança privativas da liberdade com carácter perpétuo, nem de duração ilimitada ou indefinida.

2. Em caso de perigosidade baseada em grave anomalia psíquica e na impossibilidade de terapêutica em meio aberto, poderão as medidas de segurança privativas da liberdade prorrogar-se sucessivamente enquanto tal estado se mantiver, mas sempre mediante decisão judicial.

3. As penas são insusceptíveis de transmissão.

4. Ninguém pode ser privado, por motivos políticos, da cidadania portuguesa, da capacidade civil ou do nome.

### ARTIGO 31.º

(«Habeas corpus»)

1. Haverá *habeas corpus* contra o abuso de poder, por virtude de prisão ou detenção ilegal, a interpor perante o tribunal judicial ou militar, consoante os casos.

2. A providência de *habeas corpus* pode ser requerida pelo próprio ou por qualquer cidadão no gozo dos seus direitos políticos.

3. O juiz decidirá no prazo de oito dias o pedido de *habeas corpus* em audiência contraditória.

### ARTIGO 32.º

(Garantias de processo criminal)

1. O processo criminal assegurará todas as garantias de defesa.

2. Todo o arguido se presume inocente até ao trânsito em julgado da sentença de condenação.

3. O arguido tem direito à assistência de defensor em todos os actos do processo, especificando a lei os casos e as fases em que ela é obrigatória.

4. Toda a instrução será da competência de um juiz, indicando a lei os casos em que ela deve assumir forma contraditória.

5. O processo criminal terá estrutura acusatória, ficando a audiência de julgamento subordinada ao princípio do contraditório.

6. São nulas todas as provas obtidas mediante tortura, coacção, ofensa da integridade física ou moral da pessoa, abusiva intromissão na vida privada, no domicílio, na correspondência ou nas telecomunicações.

7. Nenhuma causa pode ser subtraída ao tribunal cuja competência esteja fixada em lei anterior.

### ANTERIOR 33.º

(Direito à identidade, ao bom nome e à intimidade)

1. A todos é reconhecido o direito à identidade pessoal, ao bom nome e reputação e à reserva da intimidade da vida privada e familiar.

2. A lei estabelecerá garantias efectivas contra a utilização abusiva, ou contrária à dignidade humana, de informações relativas às pessoas e famílias.

### ARTIGO 34.º

(Inviolabilidade do domicílio e da correspondência)

1. O domicílio e o sigilo da correspondência e dos outros meios de comunicação privada são invioláveis.

2. A entrada no domicílio dos cidadãos contra a sua vontade só pode ser ordenada pela autoridade judicial competente, nos casos e segundo as formas previstos na lei.

3. Ninguém pode entrar durante a noite no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento.

4. É proibida toda a ingerência das autoridades públicas na correspondência e nas telecomunicações, salvos os casos previstos na lei em matéria de processo criminal.

### ARTIGO 35.º

(Utilização da informática)

1. Todos os cidadãos têm o direito de tomar conhecimento do que constar de registos mecanográficos a seu respeito e do fim a que se destinam as informações, podendo exigir a rectificação dos dados e a sua actualização.

2. A informática não pode ser usada para tratamento de dados referentes a convicções políticas, fé religiosa ou vida privada, salvo quando se trate do processamento de dados não identificáveis para fins estatísticos.

3. É proibida a atribuição de um número nacional único aos cidadãos.

### ARTIGO 36.º

(Família, casamento e filiação)

1. Todos têm o direito de constituir família e de contrair casamento em condições de plena igualdade.

2. A lei regula os requisitos e os efeitos do casamento e da sua dissolução, por morte ou divórcio, independentemente da forma de celebração.

3. Os cônjuges têm iguais direitos e deveres quanto à capacidade civil e política e à manutenção e educação dos filhos.

4. Os filhos nascidos fora do casamento não podem, por esse motivo, ser objecto de qualquer discriminação e a lei ou as repartições oficiais não podem usar designações discriminatórias relativas à filiação.

5. Os pais têm o direito e o dever de educação dos filhos.

6. Os filhos não podem ser separados dos pais, salvo quando estes não cumpram os seus deveres fundamentais para com eles e sempre mediante decisão judicial.

### ARTIGO 37.º

(Liberdade de expressão e informação)

1. Todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de se informar, sem impedimento nem discriminações.

2. O exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura.

3. As infracções cometidas no exercício destes direitos ficarão submetidas ao regime de punição da lei geral, sendo a sua apreciação da competência dos tribunais judiciais.

4. A todas as pessoas, singulares ou colectivas, é assegurado, em condições de igualdade e eficácia, o direito de resposta.

### ARTIGO 38.º

(Liberdade de Imprensa)

1. É garantida a liberdade de imprensa.

2. A liberdade de imprensa implica a liberdade de expressão e criação dos jornalistas e colaboradores literários, bem como a intervenção dos primeiros na orientação ideológica dos órgãos de informação não pertencentes ao Estado ou a partidos políticos, sem que nenhum outro sector ou grupo de trabalhadores possa censurar ou impedir a sua livre criatividade.

3. A liberdade de imprensa implica o direito de fundação de jornais e de quaisquer outras publicações, independentemente de autorização administrativa, caução ou habitação prévias.

4. As publicações periódicas e não periódicas podem ser propriedade de quaisquer pessoas colectivas sem fins lucrativos e de empresas jornalísticas e editoriais sob forma societária ou de pessoas singulares de nacionalidade portuguesa.

5. Nenhum regime administrativo ou fiscal, nem política de crédito ou comércio externo, pode afectar directa ou indirectamente a liberdade de imprensa, devendo a lei assegurar os meios necessários à salvaguarda da independência da imprensa perante os poderes políticos e económicos.

6. A televisão não pode ser objecto de propriedade privada.

7. A lei estabelece o regime dos meios de comunicação social, designadamente dos pertencentes ao Estado, mediante um estatuto da informação.

### ARTIGO 39.º

(Meios de comunicação social do Estado)

1. Os meios de comunicação social pertencentes ao Estado, ou a entidades directa ou indirectamente sujeitas ao seu controlo económico, serão utilizados de modo a salvaguardar a sua independência perante o Governo e a Administração Pública.

2. Será assegurada a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião nos meios de comunicação social referidos no número anterior.

3. Nos meios de comunicação social previstos neste artigo serão criados conselhos de informação, a integrar, proporcionalmente, por representantes indicados pelos partidos políticos com assento na Assembleia da República.

4. Aos conselhos de informação serão conferidos poderes para assegurar uma orientação geral que respeite o pluralismo ideológico.

**ARTIGO 40.º**

*(Direito de antena)*

1. Os partidos políticos e as organizações sindicais e profissionais terão direito a tempos de antena na rádio e na televisão, de acordo com a sua representatividade e segundo critérios a definir no estatuto da informação.

2. Nos períodos eleitorais os partidos políticos concorrentes têm direito a tempos de antena regulares e equitativos.

**ARTIGO 41.º**

*(Liberdade de consciência, religião e culto)*

1. A liberdade de consciência, religião e culto é inviolável.

2. Ninguém pode ser perseguido, privado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos por causa das suas convicções ou prática religiosa.

3. As igrejas e comunidades religiosas estão separadas do Estado e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto.

4. É garantida a liberdade de ensino de qualquer religião praticado no âmbito da respectiva confissão, bem como a utilização de meios de comunicação social próprios para o prosseguimento das suas actividades.

5. É reconhecido o direito à objecção de consciência, ficando os objectores obrigados à prestação de serviço não armado com duração idêntica à do serviço militar obrigatório.

**ARTIGO 42.º**

*(Liberdade de criação cultural)*

1. É livre a criação intelectual, artística e científica.

2. Esta liberdade compreende o direito à invenção, produção e divulgação da obra científica, literária ou artística, incluindo a protecção legal dos direitos de autor.

**ARTIGO 43.º**

*(Liberdade de aprender e ensinar)*

1. É garantida a liberdade de aprender e ensinar.

2. O Estado não pode atribuir-se o direito de programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas.

3. O ensino público não será confessional.

**ARTIGO 44.º**

*(Direito de deslocação e de emigração)*

1. A todos os cidadãos é garantido o direito de se deslocarem e fixarem livremente em qualquer parte do território nacional.

2. A todos é garantido o direito de emigrar ou de sair do território nacional e o direito de regressar.

**ARTIGO 45.º**

*(Direito de reunião e de manifestação)*

1. É garantida a liberdade de aprender e ensinar, mente e sem armas, mesmo em lugares abertos ao público, sem necessidade de qualquer autorização.

2. A todos os cidadãos é reconhecido o direito de manifestação.

**ARTIGO 46.º**

*(Liberdade de associação)*

1. Os cidadãos têm o direito de, livremente e sem dependência de qualquer autorização, constituir associações, desde que estas não se destinem a promover a violência e os respectivos fins não sejam contrários à lei penal.

2. As associações prosseguem livremente os seus fins sem interferência das autoridades públicas e não podem ser dissolvidas pelo Estado ou suspensas as suas actividades senão nos casos previstos na lei e mediante decisão judicial.

3. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação nem coagido por qualquer meio a permanecer nela.

4. Não são consentidas associações armadas nem de tipo militar, militarizadas ou paramilitares fora do Estado ou das Forças Armadas, nem organizações que perfilhem a ideologia fascista.

**ARTIGO 47.º**

*(Associações e partidos políticos)*

1. A liberdade de associação compreende o direito de constituir ou participar em associações e partidos políticos e de através deles concorrer democraticamente para a formação da vontade popular e a organização do poder político.

2. Ninguém pode estar inscrito simultaneamente em mais de um partido político nem ser privado do exercício de qualquer direito por estar ou deixar de estar inscrito em algum partido legalmente constituído.

3. Os partidos políticos não podem, sem prejuízo da filosofia ou ideologia inspiradora do seu programa, usar denominação que contenha expressões directamente relacionadas com quaisquer religiões ou igrejas, bem como emblemas confundíveis com símbolos nacionais ou religiosos.

**ARTIGO 48.º**

*(Participação na vida pública)*

1. Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direcção dos assuntos públicos do país, directamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.

2. O sufrágio é universal, igual e secreto e reconhecido a todos os cidadãos maiores de 18 anos,

ressalvadas as incapacidades da lei geral, e o seu exercício é pessoal e constitui um dever cívico.

3. Todos os cidadãos têm o direito de ser esclarecidos objectivamente sobre actos do Estado e demais entidades públicas e de ser informados pelo Governo e outras autoridades acerca da gestão dos assuntos públicos.

4. Todos os cidadãos têm o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, às funções públicas.

**ARTIGO 49.º**

*(Direito de petição e acção popular)*

1. Todos os cidadãos podem apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição e das leis ou do interesse geral.

2. É reconhecido o direito de acção popular, nos casos e nos termos previstos na lei.

**DIREITOS E DEVERES SOCIAIS**

**ARTIGO 63.º**

*(Segurança social)*

1. Todos têm direito à segurança social.

2. Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, de acordo e com a participação das associações sindicais e outras organizações das classes trabalhadoras.

3. A organização do sistema de segurança social não prejudicará a existência de instituições privadas de solidariedade social não lucrativas, que serão permitidas, regularmente por lei e sujeitas à fiscalização do Estado.

4. O sistema de segurança social protegerá os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez, orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

**ARTIGO 64.º**

*(Saúde)*

1. Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover.

2. O direito à protecção da saúde é realizado pela criação de um serviço nacional de saúde universal, geral e gratuito, pela criação de condições económicas, sociais e culturais que garantam a protecção da infância, da juventude e da velhice e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo.

3. Para assegurar o direito à protecção da saúde, incumbe prioritariamente ao Estado:

- a) Garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação;
- b) Garantir uma racional e eficiente cobertura médica e hospitalar de todo o país;
- c) Orientar a sua acção para a socialização da medicina e dos sectores médico-medicamentosos;
- d) Disciplinar e controlar as formas empresariais e privadas da medicina, articulando-as com o serviço nacional de saúde;
- e) Disciplinar e controlar a produção, a comercialização e o uso dos produtos químicos, biológicos e farmacêuticos e outros meios de tratamento e diagnóstico.

**ARTIGO 65.º**

*(Habitação)*

1. Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privada familiar.

2. Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado:

- a) Programar e executar uma política de habitação inserida em planos de reordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de equipamento social;
- b) Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações tendentes a resolver os respectivos problemas habitacionais e fomentar a autoconstrução e a criação de cooperativas de habitação;
- c) Estimular a construção privada, com subordinação aos interesses gerais.

3. O Estado adoptará uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria.

4. O Estado e as autarquias locais exercerão efectivo controlo do parque imobiliário, procederão à necessária nacionalização ou municipalização dos solos urbanos e definirão o respectivo direito de utilização.

**ARTIGO 66.º**

*(Ambiente e qualidade de vida)*

1. Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender.

2. Incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e por apelo a iniciativas populares:

- a) Prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão;

- b) Ordenar o espaço territorial de forma a construir paisagens biologicamente equilibradas;
- c) Criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico;
- d) Promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica.

3. O cidadão ameaçado ou lesado no direito previsto no n.º 1 pode pedir, nos termos da lei, a cessação das causas de violação ou a respectiva indemnização.

4. O Estado deve promover a melhoria progressiva e acelerada da qualidade de vida de todos os portugueses.

**ARTIGO 67.º**

*(Família)*

O Estado reconhece a constituição da família e assegura a sua protecção, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Promover a independência social e económica dos agregados familiares;
- b) Desenvolver uma rede nacional de assistência materno-infantil e realizar uma política de terceira idade;
- c) Cooperar com os pais na educação dos filhos;
- d) Promover, pelos meios necessários, a divulgação dos métodos de planeamento familiar e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma paternidade consciente;
- e) Regular os impostos e os benefícios sociais de harmonia com os encargos familiares.

**ARTIGO 68.º**

*(Maternidade)*

1. O Estado reconhece a maternidade como valor social eminente, protegendo a mãe nas exigências específicas da sua insubstituível acção quanto à educação dos filhos e garantido a sua realização profissional e a sua participação na vida cívica do país.

2. As mulheres trabalhadoras têm direito a um período de dispensa do trabalho, antes e depois do parto, sem perda da retribuição e de quaisquer regalias.

**ARTIGO 69.º**

*(Infância)*

1. As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral.

2. As crianças, particularmente os órfãos e os abandonados, têm direito a especial protecção da sociedade e do Estado, contra todas as formas de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo de autoridade na família e nas demais instituições.

**ARTIGO 70.º**

*(Juventude)*

1. Os jovens, sobretudo os jovens trabalhadores, gozam de protecção especial para efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente:

- a) Acesso ao ensino, à cultura e ao trabalho;
- b) Formação e promoção profissional;
- c) Educação física, desporto e aproveitamento dos tempos livres.

2. A política de juventude deverá ter como objectivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.

3. O Estado, em colaboração com as escolas, as empresas, as organizações populares de base e as colectividades de cultura e recreio, fomentará e auxiliará as organizações juvenis na prossecução daqueles objectivos, bem como todas as formas de intercâmbio internacional da juventude.

**ARTIGO 71.º**

*(Deficientes)*

1. Os cidadãos física ou mentalmente deficientes gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

2. O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos deficientes, a desenvolver uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles e a assumir o encargo da efectiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores.

**ARTIGO 72.º**

*(Terceira idade)*

1. O Estado promoverá uma política da terceira idade que garanta a segurança económica das pessoas idosas.

2. A política da terceira idade deverá ainda proporcionar condições de habitação e convívio familiar e comunitário que evitem e superem o isolamento ou marginalização social das pessoas idosas e lhes ofereçam as oportunidades de criarem e desenvolverem formas de realização pessoal através de uma participação activa na vida da comunidade.

# VIDA ASSOCIATIVA

(Continuação da pág. 4)

do Ramo das Forças Armadas respectivo.

## DADOS A ENVIAR À ADFA

1.º — Para os acidentados que não foram ao Ultramar

- Qual a Unidade a que pertencia quando lhe aconteceu o acidente ou adquiriu a doença;
- Em que Unidade se encontrava apresentado;
- O que lhe aconteceu; (tudo bem discriminado com datas e Hospitalizações);
- Depois de ser internado, foi dado como curado, incapaz, serviços Auxiliares, etc. e data das Juntas Militares;
- Se está a receber pensão e quem lhe paga, e por intermédio de quem; Agência militar ou Caixa Geral de Depósitos?
- Se não está a receber digamos porquê. Atrazo no pagamento ou a sua incapacidade não foi considerada adquirida em serviço?
- Qual o D.R.M. a que pertence;
- Qual a morada que indicou depois de se desligar do serviço;
- Tenha sempre actualizada a sua morada na ADFA.

2.º — Para os acidentados no Ultramar

- Qual a Unidade Mobilizadora;
- Qual a Unidade mobilizada (isto é, a Unidade em que pertencia no Ultramar);
- O que lhe aconteceu (tudo bem discriminado com datas e Hospitalizações);
- Depois do acidente ou doença e se baixou ao Hospital, foi dado pronto ou julgado incapaz?
- Se foi dado incapaz, foi considerada a incapacidade em serviço ou serviço de Campanha?
- Foi-lhe atribuída alguma pensão? Quem lhe paga? É por intermédio da Agência militar ou da Caixa Geral de Depósitos?
- Qual o D. R. M. a que pertence;
- Qual a morada que indicou depois de se desligar do serviço;
- Tenha sempre actualizada a sua morada na ADFA.

No sentido de os requerimentos serem elaborados da forma mais completa possível é aconselhável que os mesmos sejam elaborados pela ADFA depois de obtidos os dados atrás referidos. Contudo, os deficientes interessados que se achem capazes de elaborar os respectivos requerimentos podem fazê-lo, em papel selado, e entregá-los na unidade onde se encontram os seus documentos militares.

## ★ Transportes adaptados para Deficientes

Uma das barreiras mais fortes que se tem levantado aos deficientes, impedindo a sua integração social, tem sido os transportes. Desde a dificuldade em adquirir uma viatura própria, que tem sido sempre, neste país, objecto a que as classes desfavorecidas não têm tido acesso, passando pelas dificuldades burocráticas que se deparam aos deficientes para obtenção de autorização para conduzir, até aos transportes públicos não adaptados para cadeiras de rodas, tudo se tem conjugado para que o deficiente veja o seu mundo e a sua possibilidade de movimento e deslocação muito mais reduzida que os daqueles ditos normais.

Pretendendo-se fazer qualquer coisa neste capítulo, começou a funcionar há já alguns meses, um grupo de trabalho na Direcção Geral de Viação que tem estudado as várias soluções para os problemas existentes. Deste grupo de trabalho fazem parte representantes de organizações de deficientes. A Associação dos Deficientes das Forças Armadas encontra-se nele representada desde a primeira hora.

Eis alguns aspectos do trabalho desenvolvido por esse grupo:

### Carris

Possibilidade de adaptação dos autocarros de modo a permitir a penetração no interior dos veículos das cadeiras de rodas, como solução a curto prazo.

Como alteração a introduzir de imediato foi acordado a eliminação do balaústre central da porta trazeira sendo substituído por 2 balaústres que deixassem uma passagem livre de cerca de 80 cm, a fim de permitir a entrada das cadeiras de rodas.

Ficou acordado que no novo concurso dos Serviços de Transportes Colectivos do Porto para aquisição de autocarros seria aconselhada a inclusão de uma cláusula no caderno de encargos que obrigaria os concorrentes a apresentar solução sobre a adaptação dos veículos com vista à sua utilização pelos deficientes motores.

A Carris já tem em funcionamento autocarros com balaústres laterais, que permitem a entrada da cadeira de rodas. No entanto não vinham ainda equipados com o sistema de rampa escamoteável que a Firma Salvador Caetano havia acordado estudar.

### Metropolitano

Foi feito pelo grupo de trabalho um levantamento dos problemas mais sentidos, como Passagem dos Deficientes nas Bilheteiras, possibilidades de adaptação de um sistema nas escadas rolantes que permitisse o acesso dos deficientes à Gare, construção de rampas de acesso à Gare etc... O que ficou o Metro de estudar e apresentar soluções a este mesmo Grupo de Trabalho.

### Sociedade Estoril

Os mesmos problemas se levantaram a esta entidade, como a do acesso à Gare e Bilheteiras, assim como o acesso aos sanitários.

Esta Empresa já deu conta de um dos trabalhos e dentro em breve estarão concluídas as obras que levou a cabo em certas estações de maior movimento, como a construção de rampas e túneis de

acesso às Gares e Bilheteiras, eliminando escadas ou quaisquer outras barreiras arquitectónicas.

### C. P.

Com esta entidade transportadora foram inventariados os problemas mais sentidos pelos deficientes motores como:

- Acesso às Estações
- Acesso às Bilheteiras
- Acesso às Gares e Comboios
- Passagem de uma Gare à outra
- Mobilidade das cadeiras de rodas dentro dos Comboios e e acesso às casas de banho
- Adaptação dos Forções ao transporte dos deficientes

Como a C. P. tivesse informado que estas soluções seriam estudadas cuidadosamente mas que a solução só a longo prazo seria satisfeita, apresentaram as Associações certas sugestões que poderiam ser atendidas a curto prazo como:

- Alteração de Tarifa Geral de passageiros e bagagens na parte respeitante ao depósito de cadeiras de rodas nas estações, de modo a que fosse gratuito.
- A aquisição por parte da C. P. dum certo tipo de cadeiras de rodas que pudessem penetrar nas carruagens, permitindo-se assim que os deficientes não tivessem que viajar nos furgões, como está previsto na actual Tarifa Geral.
- A afixação nas carruagens de um pictograma indicando os lugares reservados aos deficientes motores e o lançamento paralelo de uma campanha de esclarecimento ao público sobre o assunto.

Estes últimos pontos, já foram aceites pela C. P. estando já em vigor e continuando a C. P. a estudar um plano Global para resolver dentro do mais curto prazo de tempo os primeiros pontos acima referidos.

## ★ Os Deficientes das Forças Armadas dos Açores

Da mais jovem Delegação da ADFA — Ponta Delgada — Açores — recebemos a seguinte carta com pedido de publicação:

«A Comissão Instaladora da Delegação dos Deficientes das F. A. do Distrito de Ponta Delgada vem comunicar que o Senhor Manuel Adérito Necho Pinto, representante da Associação dos Deficientes das F. A. visitou os Açores com diversos objectivos, um dos quais a elaboração de um inquérito a nível Nacional aos deficientes das Forças Armadas, que achamos muito útil, pois porque, por intermédio do referido inquérito, vamos conseguir apurar as grandes dificuldades que a maior parte dos deficientes estão a passar, pois há muitos que vivem em péssimas condições. Também falou no interesse que tínhamos em ter a nossa delegação, e que aqui nos Açores será instalada por Distritos.

Focou-se outros assuntos como a revisão de reformas, pensões de sangue e outras regalias conforme o Dec.-Lei 43/76 de 20 de Janeiro, decreto este que era desconhecido pela maior parte dos Deficientes nos Açores.

Agradecemos a visita do representante da Associação do D. F. A. e esperamos que de futuro haja mais contactos desta natureza, pois só assim conseguiremos uma melhoria social para todos os deficientes.

## A ADFA NOS AÇORES

Há cerca de um mês deslocaram-se os primeiros elementos da ADFA aos Açores a fim de aí organizar os DFA ali residentes. Nessa altura tínhamos prometido à coordenação do «Elo» descrever para o nosso jornal tudo o que fosse útil frisar sobre os DFA que habitam pelos três distritos daquelas ilhas. Por várias razões isso não foi possível, mas agora que se proporcionou a segunda deslocação forçosamente tínhamos que fazê-lo, caso contrário estaríamos a traír todos os DFA do Continente, dado que por afinidade de classe desprotegida têm o direito de saber como, onde e de que maneira vivem outros camaradas vítimas do mesmo sistema que imperou cerca de 50 anos em Portugal.

Na primeira deslocação, talvez pelo facto de ainda não existir até àquela data um grupo de trabalho organizado, não nos apercebemos concretamente, ou pelo menos em profundidade, das injustiças que grassam nos DFA, que não vivem mas vegetam, pelo interior dos Açores. Nesta segunda fase, as «vítimas», às quais atrás nos referimos, vieram ao vivo ter conosco, sendo isso só possível graças ao esforço que o grupo de trabalho, organizado na nossa primeira deslocação, desenvolveu, para que se organizasse um plenário onde estivessem, senão todos, pelo menos a maioria dos DFA e beneficiários da pensão de preço de sangue do distrito da Ilha Terceira. Efectivamente o plenário foi realizado no dia 3-4-76 com a sala completamente cheia.

Orgulhamo-nos, já que pertencem a uma das muitas classes desfavorecidas deste País, de sermos DFA. E não é por acaso que dizemos ter orgulho nisso, assim como também não foi por acaso que 30 000 jovens ficaram deficientes. O nosso orgulho reside no facto de verificarem que apesar dos DFA residentes nas ilhas dos Açores terem estado até à data praticamente adormecidos, alheios a toda uma luta que os DFA têm vindo a travar para se conseguir o mínimo dos seus direitos, aquando da nossa presença ali manifestaram imediatamente o seu apoio aparecendo em massa, nem que para isso tivessem que vir para a cidade de Angra, problemas dos transportes entre ilha, cinco ou seis dias à espera que se realizasse o plenário, bem como ter que pedir dinheiro a familiares ou amigos para se poderem manter na cidade durante o tempo que tiveram que esperar, outros iam comer a unidades militares. Não é por acaso que isso acontece, fazerem sacrifícios desta natureza. Acontece porque todos nós extropiados da ex-guerras coloniais chamamos por justiça onde quer que nos encontremos na superfície da terra.

O Continente tem beneficiado alguma coisa durante cerca de dois anos (existência da associação), o deficiente das ilhas nada têm beneficiado. A Assistência médica não existe, os transportes entre ilhas bem como para o continente são incomportáveis em relação à sua situação económica. Muitos dos deficientes vivem da esmola da Casa do Povo, outros dos precários haveres dos seus familiares, outros ainda não trabalham porque eles diziam que trabalhando não teriam direito à pensão. Estes são alguns dos aspectos que tivemos oportunidade de constatar, muitos outros não-de aparecer na Delegação agora formada em Angra do Heroísmo.

# Assembleia Geral

(Continuação da pág. 3)

mento do período eleitoral, o qual deveria ser reservado, no que respeita a reuniões sobre a conduta da Associação, à respectiva Comissão Eleitoral e às listas candidatas.

Nos últimos meses de 1975 desenvolveram-se várias actividades internas, sobretudo projecções de filmes. Quanto ao exterior procedeu-se também a projecções de filmes no Anexo com certa regularidade.

O Departamento de Dinamização viu o seu trabalho desenvolvido sobretudo no Jornal «ELO» que se encontra nele inserido. O «ELO», que se pretende seja o espelho da Associação e um verdadeiro elo de ligação entre os deficientes e o povo trabalhador, tem-se preocupado em transmitir todas as ideias dos associados que nele quiserem colaborar, sendo um Jornal dos associados para se poder designar da Associação.

Os programas de Rádio, transmitidos semanalmente na Emissora Nacional, eram da responsabilidade deste Departamento, através deles se pretendendo dar a conhecer a todo o povo, particularmente às classes exploradas, a luta e a vontade de vencer dos deficientes.

Após suspensão dos programas de Rádio pelo E. M. G. F. A., foi intenção deste Departamento entrar em contacto com o Rádio Clube Português, no sentido de nesse emissor se tentar conseguir tempo para uma transmissão periódica da Associação. Os acontecimentos do 25 de Novembro e suas consequências (o R. C. P. foi fechado) impediram de pôr em prática esta ideia.

Dentro do Departamento de Dinamização criou-se uma Secção de Desporto, que ainda não saiu do seu embrião, mas na qual se desenvolveu um trabalho de recolha de material, primeiro passo para um arranque no campo prático».

— Ainda no âmbito da Reintegração Social decidiu-se criar um fundo permanente de Assistência Social destinada a resolver de imediato «casos graves de carácter monetário apresentados pelos associados» conforme se pode ler no relatório que a seguir se transcreve:

«Dada a necessidade de Assistência Social que a ADFA tem que prestar a um grande sector dos Deficientes das Forças Armadas, começou a funcionar no Departamento de Reabilitação e ainda em estado embrionário, uma Secção de Assistência Social que dentro das suas possibilidades vai resolvendo os casos para os quais é solicitada.

No sentido de dar solução a casos graves de carácter monetário apresentados pelos nossos associados e que estejam relacionados directamente com a sua deficiência, foi atribuído, por norma de serviço interno n.º 9/75 de 10 Jun./75 e reforçada pela acta de reunião de Direcção de 9/12/75, um fundo mensal de Assistência Social no montante de 4.000\$00 (quatro mil escudos) para a Sede e 1.000\$00 (mil escudos) para a Delegação da ADFA no Porto.

Desta verba mensal, a Secção de Assistência Social concedeu empréstimos no montante de 19950\$00 (dezanove mil novecentos e cinquenta escudos). Além da atribuição de empréstimos pelos associados que deles carecem, esta Secção de Assistência Social tem como principais objectivos o seguinte:

a) Informar pessoalmente ou por escrito todos os nossos associados que necessitem de informações de carácter pessoal ou associativo.

b) Procurar dar solução a todos os casos que apresentem os nossos associados em casos que vão desde o problema de habitação a problemas que se relacionem com as deficiências de cada um.

c) Encaminhar os deficientes não integrados socialmente para a reabilitação e posterior reintegração sócio-profissional.

## Secção Comercial

Deste sector, transcrevem-se algumas passagens do seu relatório de actividades havendo a salientar que se os resultados não são mais famosos em verbas, tal facto se deve em grande parte à falta de uma estrutura comercial à altura, lapso este que nesta altura se encontra em vias de solução. Por outro lado como factos positivos avulta o número de postos de trabalho que foi possível criar com a actividade deste sector.

«Em Maio de 1975 decidiu a Direcção da ADFA criar uma Secção Comercial que em princípio funcionaria com a Secção de Compras, Bar e Secção de Vendas, a Secção de Compras teria como função as compras para toda a ADFA, Delegações e Bar...

...No aspecto de vendas, iniciou esta Secção a comercialização de artigos na sua maioria cedidos pela 5.ª Divisão do E. M. G. F. A. (CODICE) e não só, pois a partir da altura em que estes artigos

começaram a ter grande aceitação no mercado pelo público, surgiram então várias propostas de comercialização de artigos com o símbolo do MFA, em que o papel da 5.ª Divisão (CODICE) se resumia a aprovar ou não, cabendo à ADFA fazer o empate de capital e colocar no mercado (postos de Vendas), situados em vários locais como por

exemplo, — MERCADO DO POVO, FEIRA DO LIVRO, FEIRA DE CASCAIS, FEIRA DE SETÚBAL, POSTO DE VENDAS NA PORTA DO PALÁCIO e inclusivamente no Bar da ADFA. A ocasião como atrás referido era boa, razão porque eram solicitados através de requisições estes artigos por Unidades Militares, Partidos Políticos,

## SEDE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

CUSTOS		PROVEITOS	
Compras .....	2 783 151\$10	Vendas .....	2 888 481\$20
Gastos com o pessoal .....	3 578 420\$70	Proveitos acessórios .....	109 124\$40
Impostos e Taxas .....	4 176\$00	Outros proveitos .....	276 771\$60
Serviços, fornecimentos e trabalhos de terceiros ..	1 475 565\$80	Ganhos excepcionais ...	6 129 186\$13
Despesas gerais .....	185 621\$74		
<b>Total .....</b>	<b>9 403 563\$33</b>	<b>Total .....</b>	<b>9 403 563\$33</b>

## BALANÇO SEDE FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ACTIVO		PASSIVO	
Disponibilidades		Exigível a curto prazo ...	617 008\$14
Caixa .....	191 200\$16	Fundos próprios	
Depósitos à ordem .....	282 950\$03	Reservas afectas à Sede	5 585 071\$96
Realizável .....	47 121\$70	Perdas e lucros .....	1 376 627\$99
Crédito a médio / longo prazo .....	2 787 674\$10		
Imobilizado			
Imobilizado técnico .....	2 269 762\$10		
Imobilizado financeiro ...	2 000 000\$00		
<b>Total .....</b>	<b>7 578 708\$09</b>	<b>Total .....</b>	<b>7 578 708\$09</b>

## Mapa das Contas de Exploração da Tipografia e Delegações

CUSTOS		PROVEITOS	
TIPOGRAFIA-ESCOLA		TIPOGRAFIA-ESCOLA	
Gastos com pessoal	865 284\$10	Vendas	1 470 549\$80
Gastos de fabrico	10 394\$20		
Consumo de matérias primas	490 614\$90	DELEGAÇÃO DO PORTO	
Conservação e reparação de máquinas	68 283\$00	Vendas	80 692\$50
Despesas gerais	22 161\$60	Resultado de Exploração (prejuízo)	514 973\$27
Resultado da Exploração (lucro)	13 812\$00		595 665\$77
DELEGAÇÃO DO PORTO		DELEGAÇÃO DE VISEU	
Gastos com pessoal	236 687\$80	Vendas	27 000\$00
Gastos com sócios	29 566\$60	Resultado de Exploração (prejuízo)	100 394\$90
Serviços e fornecimentos de Terceiros	309 534\$10		127 394\$90
Despesas gerais	19 877\$27	DELEGAÇÃO DE PENICHE	
		Vendas	4 805\$50
DELEGAÇÃO DE VISEU		DELEGAÇÃO DE FAMALICAO	
Gastos com pessoal	59 231\$00	Vendas	1 795\$70
Serviços e Fornecimentos de Terceiros	53 562\$00	Resultado de Exploração (prejuízo)	9 301\$30
Gastos gerais	14 601\$90		11 097\$00
		DELEGAÇÃO DE CASTELO BRANCO	
DELEGAÇÃO DE PENICHE		Vendas	2 831\$00
Serviços e Fornecimentos de Terceiros	1 152\$70		
Gastos gerais	1 978\$50	DELEGAÇÃO DE VILA REAL DE SANTO ANTONIO	
Resultado da Exploração (lucro)	1 674\$30	Vendas	2 460\$50
DELEGAÇÃO DE FAMALICAO		Resultado de Exploração (prejuízo)	5 052\$20
Gastos de Conservação	7 468\$50		7 512\$70
Despesas gerais	3 628\$50		
		DELEGAÇÃO DE CASTELO BRANCO	
DELEGAÇÃO DE CASTELO BRANCO		Serviços e Fornecimentos de Terceiros	1 438\$70
Serviços e Fornecimentos de Terceiros	1 438\$70	Gastos gerais	198\$70
Gastos gerais	198\$70	Resultado de Exploração (lucro)	1 193\$60
Resultado de Exploração (lucro)	1 193\$60		2 831\$00
DELEGAÇÃO DE VILA REAL SANTO ANTONIO			
Serviços e Fornecimentos de Terceiros	6 464\$20		
Gastos gerais	1 048\$50		
<b>TOTAL ... ..</b>	<b>2 219 856\$67</b>	<b>TOTAL ... ..</b>	<b>2 219 856\$67</b>

Órgãos de Vontade Popular, etc., neste mesmo sector colocaram-se vários camaradas como trabalhadores nossos, através da Secção de Procura e Oferta de Emprego...

Uma palavra ainda para as Delegações e respectiva Secção. De lamentar que não nos tivessem sido enviados elementos do Porto, Bragança, Vila Nova de Famalicão e Castelo Branco. Transcreve-se de seguida parte do relatório de actividades da Secção de Delegações do ano de 1975:

«Esta Secção começou a funcionar em 21 de Julho de 1975 por decisão da Direcção, tendo como coordenador o Marcelino.

As Delegações em funcionamento em data anterior ao início da Secção podem-se resumir a Porto e Viseu.

A partir da formação desta Secção iniciou-se a reactivação de todos os contactos e trabalhos já efectuado nas restantes zonas do País, abrindo-se as seguintes Delegações:

Bragança, Vila Nova de Famalicão, Castelo Branco, Évora, Peniche, Coimbra e Vila Real de St.º António.

O serviço desta Secção é, especificamente, dar todo o apoio material e técnico às Delegações, com o envio de material de expediente e mobiliário consoante as possibilidades da Sede, assim como normas de trabalho de diferentes secções. Em referência a estas normas já foram enviadas as seguintes:

Recepção / Secretaria, Procura e Oferta de Emprego, Reabilitação, Educação e Cultura, S/Pessoal. Documentos relativos à vida associativa foram enviados os seguintes:

Actas de reunião de Direcção, Decretos-Lei, Comunicados, Estatutos, etc.

Esta Secção até Dezembro de 1975 deslocou-se às seguintes Delegações:

Porto, Bragança, Castelo Branco, Peniche, Évora e Vila Real de St.º António.

O trabalho desta Secção tem sido improdutivo em certos aspectos tais como: *pouca rentabilidade das Delegações e má estrutura das mesmas*. As origens são devidas a vários factores. Esta Secção considera os seguintes:

1 — Inexistência de estrutura de base da Secção.

2 — Falta de previsão estatutária respeitante às Delegações.

3 — A não existência de conhecimentos técnicos de elementos das Comissões Instaladoras relativos a problemas de associados embora imperando a militância e espírito de sacrifício pela ADFa.

4 — Não existência de trabalhadores devidamente qualificados.

Todos estes factores fizeram com que as Delegações não prestassem o seu verdadeiro serviço de apoio e auxílio na resolução de todos os problemas.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Apreciadas as contas da Sede, Tipografia - Escola, Delegação do Porto, Viseu e Peniche, referentes ao exercício de 1975, aprova o Conselho Fiscal as mesmas, não querendo contudo deixar de referenciar a deficiente técnica dos serviços de Contabilidade da ADFa (Sede, assim como da Tipografia-Escola) revelada até 31 de Dezembro de 1975. A deficiente técnica atrás referida, implicou um desvirtuamento nos resultados do exercício do ano findo, pois que não se procedeu às amortizações do

imobilizado, obrigando assim a criação de uma provisão em futuros exercícios.

Numa análise de balanços (1974 /1975) o Conselho Fiscal, conclui que a aplicação de verbas em determinados investimentos, foram exageradas e descabidas, debilitando assim a liquidez da ADFa (Sede).

Durante o exercício de 1975 verificou o Conselho Fiscal desinteresse para com as Secções de exploração existentes o que daí resultou prejuízo em algumas delas.

Embora a ADFa registe no final do ano de 1975 uma satisfatória situação financeira, é do parecer do Conselho Fiscal que qualquer investimento em valores imobilizados deverá ser previamente estudado, tendo em atenção a fraca liquidez com que se debate.

Com vista a uma perfeita reestruturação financeira, dever-se-á, não só, mas também, proceder a uma inventariação consciente das existências das várias Secções de exploração, existentes em armazém, pois que a não existência de números reais também contribuiu para o desvirtuamento do resultado do exercício de 1975.

É ainda parecer do Conselho Fiscal um estudo da rentabilidade da Tipografia Escola, pois como provam os mapas do exercício, esta não conseguiu sair da mediocridade verificada no exercício do ano de 1974.

Em virtude das restantes Delegações não terem fornecido à Sede os mapas, como solicitado, impossibilitando assim qualquer estudo, é do parecer do Conselho Fiscal o congelamento de qualquer verba às mesmas, por parte da sede, enquanto tal não se verificar.

Poderão os sócios consultar a escrita da Associação, se assim o entenderem.

#### O Conselho Fiscal

#### PRIMEIRO CENTENÁRIO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

A Caixa Geral de Depósitos, fundada por Carta Lei em 10 de Abril de 1876, promove a partir do próximo dia 10 de Abril uma série de actos comemorativos do seu Primeiro Centenário.

O acontecimento começa a ser amplamente anunciado no dia festivo, por intermédio de diferentes flâmulas publicitárias aplicadas por máquinas de carimbar das Estações Centrais dos Correios de Lisboa, Porto e Coimbra, e também pelas máquinas de franquiar da Caixa Geral de Depósitos, em Lisboa e Porto.

#### EDITORIAL

(Continuação da pág. 1)

e do direito de continuarem a ser trabalhadores, se não existissem reformados, velhos, pobres, doentes etc., a quem é que os senhores amigos de Marcelo e Salazar fariam promessas? Para que as promessas tenham razão de existir é necessário manter este estado de coisas, tal como era mantido antes do 25 de Abril de 1974. E aquelas pessoas e organizações apostadas em alterar este estado de coisas o que acontecerá se os senhores de então, que por aí se vêem ávidos e sedentos do poder perdido, recuperarem o trono de onde foram apeados? A força da evolução terá que ser mais forte que a força da estagnação, da escravização, do direito do mais forte explorar o mais fraco. Pela parte que toca à Associação dos Deficientes das Forças Armadas, nem um só milímetro nos desviaremos do caminho que conduzirá à integração plena, à participação na criação de uma sociedade em que um homem sem um braço, com 50% de incapacidade, não seja 50% menos digno, 50% menos homem.

## Ministério do Trabalho cria Projecto de Formação Profissional

A Secretaria de Estado da Formação Profissional do Ministério do Trabalho colocou à discussão pública um ante-projecto de Decreto-Lei sobre a Formação Profissional, podendo as entidades e organizações interessadas nesta matéria pronunciar-se até 15 de Abril.

Este ante-projecto de diploma, submetido à discussão pública, contém, nas suas linhas gerais, os princípios fundamentais para uma valorização profissional dos trabalhadores que não se encontram a dar o pleno rendimento na profissão que exercem, por falta de preparação, e para aqueles que nem sequer têm oportunidade de ingressar no mundo do trabalho, por falta de qualificação. Entre estes trabalhadores destacam-se os deficientes. Os deficientes, muitas vezes incapazes de exercer a profissão que tinham, necessitam de se adoptar à outra profissão, a qual, evidentemente, terão que aprender.

A propósito da formação profissional e de outras questões que dependem do Ministério do Trabalho, a ADFa solicitou ao Ministro daquela pasta uma entrevista. Três representantes da Associação foram recebidos no dia 7 de Abril pelo Ministro do Trabalho e pelo Secretário de Estado da Formação

Profissional. Foi apresentado ao Ministro a questão de não cumprimento do estabelecido na legislação em vigor no que respeita a prioridade e preferência de admissão dos deficientes em cargos públicos ou empresas privadas, assim como o estabelecido em alguns contratos colectivos de trabalho. Quanto ao último aspecto o Capitão Tomás Rosa, prometeu que o Ministério zelaria pelo cumprimento destas disposições, assim como diligenciaria no sentido de que em novos contratos colectivos de trabalho figurasse sempre uma cláusula a estabelecer prioridade de admissão a deficientes.

No que respeita a aplicação do diploma a aprovar sobre a formação profissional os representantes da Associação solicitaram ao Secretário de Estado apoio para a realização de uma experiência piloto dentro da própria Associação, funcionando esta como um verdadeiro centro de formação profissional. Este pedido é simultaneamente proposta da ADFa merecem, tanto do Ministro como do Secretário de Estado, um franco acolhimento, tendo sido de imediato estabelecido um plano de actuação, que incidiria, em princípio, em Lisboa, alargando-se, em seguida, a todas as delegações da Associação.

#### PLENÁRIO DE MÃES DO DISTRITO DE VISEU

Tentando interpretar o pensamento das mães dos militares falecidos, a Delegação da Associação de Viseu elaborou, para o «ELO», o seguinte trabalho:

Ao comemorar-se, durante a semana de 7 a 13 de Março de 1976, mais um ano Mundial da Mulher, pretendendo-se acelerar o processo de emancipação da mulher como direito inalienável, lembramo-nos da marginalização a que foram e têm sido votadas as mulheres mães de militares falecidos durante a guerra colonial e não só, através do Dec. - Lei 47 084 de 9 Julho de 1966, publicado durante o regime facista e mantido ainda pelo actual regime...

No ponto 5) do art.º 8.º diz o seguinte:

Quanto aos ascendentes do sexo feminino:

Terem bom comportamento moral e civil e, sendo casadas, encontrar-se o *seu marido nas condições do número seguinte* ou dele não terem comprovadamente notícias há mais de um ano.

6) Quanto aos ascendentes do sexo masculino:

*Terem mais de 70 anos, ou sendo de idade inferior encontrarem-se física ou intelectualmente incapazes de, com carácter permanente, exercerem a sua actividade profissional normal.*

Está bem claro:

As mães dos militares falecidos, mesmo que o seu estado de saúde seja grave, ou que se encontrem deficientes, inaptas para o trabalho, não têm direito à reparação pela morte daquele que foi criado

no seu ventre, desde que o seu marido não tenha 70 anos ou, se de idade inferior, não foi considerado pela Junta Médica inapto para o trabalho.

E deve-se referir que essas Juntas Médicas na maior parte dos casos só consideram inaptos aqueles que se encontram doentes em último grau. Quer dizer, é preciso estar quase a morrer.

Assim a mulher é atirada para um plano secundário como se não tivesse parte activa na criação de um ser humano e desenvolvimento do mesmo que viria a ser utilizado como carne para canhão.

Negar-lhe os mesmos direitos do homem, em igualdade, para recebimento da pensão de prego de sangue, como reparação moral por parte de quem o mandou para a morte (o Governo) é como roubar um recém-nascido à sua mãe, argumentando-lhe que é pertença única do pai.

Foi assim que eles consideraram a importância de propriedade privada do pai sobre os filhos em relação à mãe.

Foi assim que o governo fascista considerou a emancipação da Mulher.

É ainda assim que actualmente se considera.

E quem assim considera não deve ter mãe.

O Decreto 47 084 tem que ser revisto, revogado, substituído por legislação mais adequada e justa.

«AS MÃES DOS MILITARES FALECIDOS DO DISTRITO DE VISEU».

#### «TRINTA FACADAS DE RAIVA»

Livro de poesias sobre a guerra colonial — grito de revolta e combate a um sistema que sacrificou a juventude de Portugal e dos Povos irmãos das Colónias.

PEDIDOS A SECÇÃO COMERCIAL DA A. D. F. A.

# ACTUALIDADES

## NACIONAL

Aproxima-se o 2.º aniversário do 25 de Abril. O 1.º aniversário foi comemorado com a realização das eleições para a Assembleia Constituinte. O 2.º aniversário vai ser comemorado com a realização das eleições para a Assembleia da República. Os deputados eleitos em 25 de Abril de 1974 elaboraram uma constituição que substitui a constituição fascista de 1933 e que traça as grandes linhas de orientação do futuro da sociedade portuguesa. Linhas, aliás, que começam já a desagradar a alguns ditos «bons portugueses», que por eles começam a ser contestadas, tal como a própria constituição. Mas a constituição existe, foi aprovada e a ela terão que se submeter os deputados da Assembleia da República que serão eleitos em 25 de Abril de 1976.

O Presidente da República, General Costa Gomes, presidiu ao encerramento dos trabalhos da constituinte, promulgando publicamente a constituição, tendo afirmado em discurso proferido no momento:

«A Constituição Política que temos perante nós, será a lei fundamental do Povo Português pela qual teremos de pautar a nossa conduta.

Respeitá-la, observando as regras da democracia, em toda a sua autenticidade e pureza, deve ser honroso acto voluntário de todos os Portugueses e dever indeclinável dos responsáveis pela vida nacional, designadamente os partidos políticos.

As Forças Armadas, por seu turno, vinculadas como já estão por outras normas constitucionais, nomeadamente a Lei n.º 17/75, de 26 de Dezembro, agirão com escrupuloso respeito pela Constituição, acatando as decisões os órgãos do Poder que nos seus termos, forem legitimamente investidos e serão o garante último da sua defesa.

Integrando, ainda, nos órgãos de soberania, o Conselho da Revolução, a Constituição Política empenhou decisivamente as Forças Armadas e comprometeu inteiramente todos os militares na defesa intransigente da democracia.

Eis-nos, pois, no momento decisivo de uma nova fase da caminhada em direcção à democracia e ao socialismo, na qual a Constituição que tenho a honra de promulgar é instrumento básico para a construção, em liberdade e em paz, da sociedade que ambicionamos para todos nós, em Portugal».

## SPÍNOLA EXPULSO DA SUÍÇA

O ex-general Spínola e ex-Presidente da República foi expulso da Suíça. Tendo fugido para o Brasil, logo após o falhado golpe de 11 de Março de 1975, Spínola fez várias deslocações à Europa, tendo-se fixado na Suíça, depois de ter sido impedido de entrar na fronteira espanhola. Veio agora a ser expulso pelo governo da Suíça, regressando ao Brasil, depois das autoridades Suíças concluírem que Spínola desenvolvia actividades políticas no interior do território. Isto veio a acontecer na sequência de um escândalo político que teve repercussão internacional. O ex-Presidente da República Portuguesa teria planeado um golpe de Estado em Portugal, tentando apoderar-se do poder com a organização terro-

rista que chefia, MDLP/ELP, tendo-se, para o efeito, deslocado à República Federal Alemã para comprar enorme quantidade de armas. Spínola, na Alemanha contactou com um jornalista que se faz passar por vendedor de armas, tendo-lhe confiado os seus planos de invasão de Portugal. O jornalista publicou em seguida uma grande reportagem sobre o assunto na revista «Stern». Assim falhou mais um 11 de Março daquele que logo a seguir ao 25 de Abril de 1974 queria extinguir o MFA e restituir de imediato o poder aos monopolistas e latifundiários.

## INTERNACIONAL

### CONTESTAÇÃO ESTUDANTIL EM FRANÇA

Em Maio de 1968 verificaram-se graves incidentes em França entre estudantes e a polícia. Incidentes de vulto semelhante têm ocorrido ultimamente em toda a França, sobretudo em Paris, resultante da oposição dos estudantes às reformas de ensino que estão a ser levadas a efeito pelo governo.

### ELEIÇÕES EM ITALIA

Mais uma das muitas crises governamentais que se têm verificado em Itália ultimamente provocou a antecipação de eleições gerais de um ano. As eleições, que poderão vir a ter lugar já em Junho próximo, levarão certamente o partido comunista ao poder, lançando para a oposição os democratas-cristãos que até aqui têm estado no governo.

# O POVO E OS GOVERNOS

Enquanto pelo país as greves se sucedem, tenta o governo demagogicamente tornar as mesmas impopulares, portanto fazer com que as mesmas sejam vistas pelo povo, não como uma forma justa de todos os explorados alcançarem os seus direitos, mas como uma maneira de fazer barulho e de perturbar a paz daqueles que, à sombra da palavra paz, vão fomentando a guerra, a opressão e a exploração do povo. Torna-se já um hábito a realização de greves, tentam os oportunistas incutir nas cabeças dos menos esclarecidos, para assim levarem a bom termo os seus projectos contra-revolucionários, indo por outro lado assegurando as suas cadeiras em S. Bento. Muita coisa se tem feito para que as greves sejam banidas. Continua a ouvir-se, das bocas dos responsáveis, os pedidos de unidade, trabalho, paz, etc., etc. Tentam todos os oportunistas e amantes da contra-revolução dizer ao povo que se pode edificar uma sociedade socialista, depois de quase cinquenta anos de fascismo, com cravos nas mãos. Serão os senhores governantes capazes de transformar uma sociedade capitalista numa sociedade socialista em paz? Se forem, mãos à obra, pois o povo português está farto de sangue e de miséria. Sangue vertido nas ex-colónias, onde milhares de jovens ficaram sem vida, em que milhares de lares ficaram destruídos. Porque esconder a verdade ao povo senhores governantes? O povo sabe o que quer; após o 25 Abril já deu provas disso. Para quê esconder ao povo a verdade dos factos? Fazê-lo, é apenas adiar a tomada do poder, nada poderá travar a roda da história. O tempo vai passando. O 25 de Abril de 74 cada vez está mais distante. O povo impacienta-se e interroga-se sobre qual o motivo que levou, os na altura capitães, a fazerem o 25 de Abril. Os mais incultos, portanto os mais alianáveis, recordam, com saudade?!..., o passado. Porque deixa o governo passar o tempo, fabricando governos provisórios, cuja intenção é entreter o povo, em vez de dizer abertamente ao povo o que foi o fascismo e suas consequências, e o que é uma sociedade socialista? O povo português, há tanto tempo explorado, começa a ver as diferenças, mas também as semelhanças, entre o antes e depois do 25 de Abril.

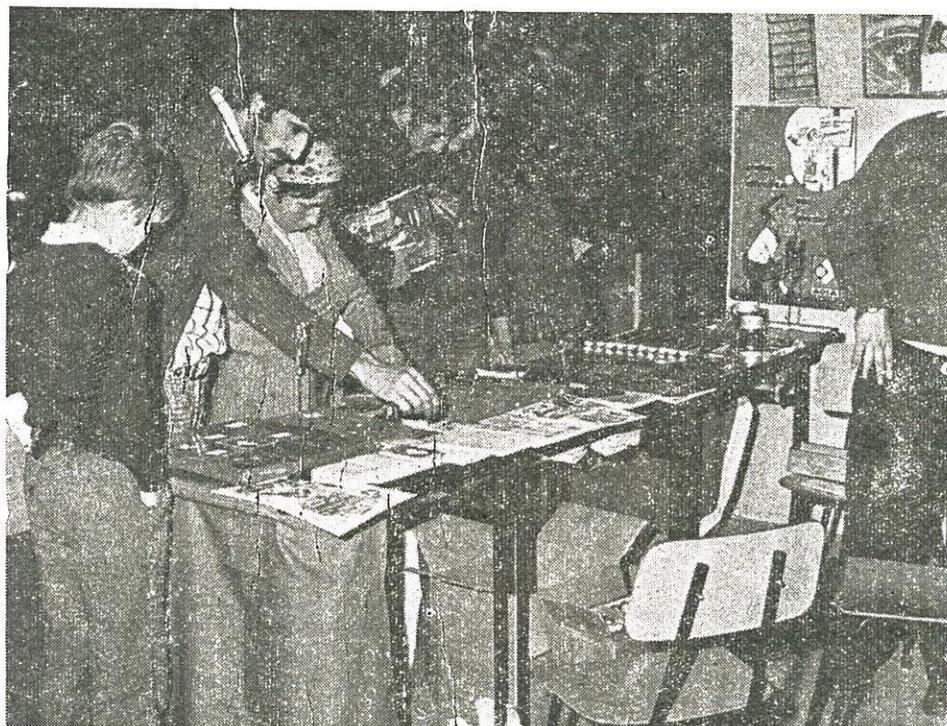
O povo vai tomando conta do grave risco que o país atravessa. E o aumento do custo de vida, é o desemprego, são os

conflitos partidários. Tudo isto gera nas cabeças das pessoas uma confusão tremenda. Quem provoca, e a quem convém a confusão? É uma pergunta de não muito difícil resposta. Havendo confusão existem desavenças, geram-se conflitos. Alguns partidos só se lembram!? de servir o povo!?! quando da proximidade de eleições ou algo equiparável. Outros, através de algumas cabeças, a quem foram oferecidos alguns diplomas da universidade burguesa, vão discursando demagogicamente, tentando culpar o povo da crise que o país atravessa, como se o povo não soubesse quem são os culpados. são os apelos à paz, à democracia, etc., etc. As greves vão-se acumulando, o país vai-se enterrando. O governo tenta sacudir a água do capote tentando dizer ao povo que as greves só prejudicam, que as greves são manobras partidárias, e muitas coisas mais. Os governos após o 25 de Abril nunca se preocuparam em dizer ao povo, e mostrar-lhe a diferença de uma greve justa de uma greve injusta. As greves surgem, devido ao levantamento das camadas populares, que vêm nelas a forma mais eficaz de serem alcançados os seus direitos. Existem certas manifestações populares, aproveitadas por facções partidárias, mas isto é secundário. O importante é que as manifestações sejam da vontade do povo e, como tal, justas. Os oportunismos dos sectores burgueses serão desmascarados, encarregando-se o povo de lhes dar o respectivo castigo. Existe, da parte da sociedade burguesa, a preocupação de deturpar as coisas. Confunde-se justiça com oportunismo. Confunde-se porquê? As visitas ao estrangeiro são prato do dia. Uma vez atravessa-se o Atlântico, outras vai-se até ao norte do nosso continente, outras dá-se um salto até à terra dos czares. O que é preciso é negociar. Assim se vai vendendo a independência nacional aos retalhos. O povo começa a sentir os efeitos da chamada revolução dos cravos. Revolução onde teve lugar de destaque o fascista Spínola, sendo um verdadeiro insulto ao povo a sua nomeação para presidente da República. O primeiro presidente da chamada sociedade socialista, um assassino que fez ceifar milhares de vidas do nosso povo em colaboração com o regime fascista. Este homem, depois de ter sido desmascarado, foi colocado com todas as honras no Brasil, onde talvez aguarde a chamada daqueles que no início o intitularam de democrata. O tempo vai passando, a confusão vai aumentando. Uma confusão criada com determinados objectivos. O país atravessa uma situação difícil. É verdade. Mas de quem é a culpa? Quais os principais responsáveis? Porque não é dito ao povo a verdade? Quem cala consente, quem cala, e não diz a verdade ao povo está pactuando com o inimigo. Neste país, onde a palavra liberdade é utilizada como capa, continua-se a encobrir os responsáveis das guerras coloniais, dizendo-se ao povo que Salazar está morto, que Caetano está derrotado. Morrem os bichos não morre a pessoa, esconde-se ao povo que a guerra do ultramar não foi provocada por duas pessoas mas por um regime, do qual faziam parte Salazar e Caetano e altas figuras militares, figuras militares que concordavam com o R. D. M. fascistas, servindo-se dele para reprimir os soldados, ou seja, o povo fardado.

Portugal atravessa momento difícil. Por um lado é a economia que se vê abalada, por outro é a tentativa de ingerência nos assuntos internos do nosso país, por parte dos imperialismos estrangeiros. O povo português começa a ver que liberdade não pode ser palavra vã. O povo português começa a ver que só ele pode conquistar a sua liberdade. O povo português, do qual saíram milhares de jovens para as fileiras das forças armadas, edificará o seu país segundo os seus anseios, o povo português só confiará em si próprio, e não naqueles que por meio da opressão colocaram nas mãos do nosso povo as armas que tantas vidas roubaram. O povo português, já tão habituado às leis da burguesia, saberá ser ele a ditar as leis. As armas que à força foram colocadas nas mãos do nosso povo, com o fim de servir uma causa injusta, serão agora verdadeiras armas do povo, com que o mesmo aniquilará todos os que oprimiram as classes trabalhadoras. Uma parte desse povo, são agora deficientes, uma parte desse povo somos nós, os deficientes das forças armadas, que fomos as vítimas directas das guerras coloniais, e continuamos sendo oprimidos e marginalizados pelos sucessivos governos provisórios após o 25 de Abril. A resposta que daremos a qualquer governo, que nos queira marginalizar, será a mesma que o povo em geral, dará a todos os reaccionários. A grande arma dos deficientes será a união e a consciência de que estamos servindo e defendendo uma causa justa. Se nos mantivermos unidos força alguma nos calará.

JOSE MARTINS MAIA  
Sócio 244

## FEIRA INTERNACIONAL DE LISBOA



Abriu ao público, no dia 2 de Abril, a Feira Internacional de Lisboa, podendo ser visitado até 11 de Abril, data do seu encerramento.

A feira de este ano foi organizada pelos próprios trabalhadores, que há um ano e tal entraram em auto-gestão. Assim, a feira, orientada pela Comissão de Trabalhadores, tem em exposição vários artigos de campo e de praia, de empresas nacionais e estrangeiras.

A ADFa, por gentileza da Comissão de Trabalhadores, instalou um pavilhão na Feira, onde expõe artigos da Associação e apresenta uma panorâmica, através de fotografias, cartazes, postais, etc. das

várias actividades relativas à reabilitação que estão a ser desenvolvidas. Os artigos com o timbre da Associação são vendidos ao público que visita a feira, assim como o jornal «Elo».

O carinho e apoio que o povo dispensa à ADFa é bem traduzido nas visitas demoradas ao pavilhão da Associação e na compra dos vários artigos com o timbre da ADFa.

A ADFa tem vindo a marcar a sua presença com pavilhões de exposição e venda de produtos em vários locais públicos, tais como: Feira do Livro, Mercado do Povo, Feira de Cascais, etc.